

Processo Administrativo nº:0002270-90.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Servidoras cedidas - Base cálculo para o pagamento de auxílio-alimentação e GAR

DECISÃO

Andréia de Lima e Silva, Maria Cleuderlângia Santos da Silva e Maria Tainá Freitas da Silva protocolizaram requerimento na data de 13 de março último, por meio do qual postularam o restabelecimento do pagamento do auxílio-alimentação e o pagamento de gratificação por alcance de resultados - GAR com base no valor do vencimento inicial do cargo de Técnico Judiciário.

As requerentes são servidoras cedidas pelo Município de Feijó e atuam em unidade jurisdicional da mesma Comarca.

A cessão de cada uma delas foi feita com ônus para a instituição cedente.

A Gratificação por Alcance de Resultados - GAR - é uma vantagem remuneratória que está prevista na Lei Complementar 258/2013, que assim estabelece:

Art. 9º Fica instituída retribuição variável, sob a forma de Gratificação por Alcance de Resultados - GAR, devida aos ocupantes ativos dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão, dos cargos em extinção previstos no inciso III do art. 3º desta lei complementar e aos servidores cedidos ou à disposição do Poder Judiciário do Estado, durante o período de cessão ou disponibilidade. (Alterado pela Lei Complementar n.º 289, de 03.07.2014)

Art. 13. A GAR será calculada em percentual sobre o vencimento-base do servidor, não podendo exceder a trinta por cento, sendo até quinze por cento para fins de alcance das metas institucionais e até quinze por cento para fins de alcance das metas da unidade administrativa ou jurisdicional em que o servidor estiver lotado.

Os servidores cedidos têm direito ao recebimento da GAR. Mas a base de cálculo é o vencimento básico, que corresponde àquele percebido pelo servidor perante a instituição ou órgão de origem, quando a cessão é com ônus para o cedente.

Logo, as requerentes não têm direito ao recebimento da GAR com base na remuneração do cargo de Técnico Judiciário.

O Auxílio-alimentação, também previsto na Lei Complementar 258/2013, foi regulamentado pela Resolução n.º 24/2015 do Conselho da Justiça Estadual - COJUS. O ato regulamentar assim preceitua:

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido aos servidores:
I - ativos dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
II - cedidos ocupantes de cargo comissionado, desde que apresente declaração fornecida pelo órgão cedente informando que não percebe benefício idêntico ou semelhante.
III - ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública.

Como se percebe, dentre os servidores cedidos ao Judiciário acriano, somente os ocupantes de cargos em comissão têm direito ao recebimento de auxílio-alimentação.

A Gerência de Cadastro e Remuneração - GECAD - noticiou que, embora já tenham recebido a vantagem, as requerentes nunca exerceram cargo em comissão.

A mesma GECAD declarou, ainda, que o pagamento indevido do auxílio-alimentação em prol das requerentes foi extinto a partir de agosto de 2021, depois de regular processo administrativo (Processo SEI n.º 0003840-82.2021.8.01.0000).

Em suma, as requerentes NÃO fazem jus aos pleitos articulados no requerimento inicial.

Assim exposto, indefere-se os pedidos das requerentes.

Notifiquem-se as solicitantes.

Arquive-se com a devida baixa eletrônica, se decorrer o prazo recursal sem interposição de recurso administrativo.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia**

FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 16/06/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0007781-06.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Interessados:Raimundo Lima Sobrinho e outros

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Gratificação de Nível Superior

DECISÃO

O processo em análise foi instaurado para a tomada de providências tendentes ao pagamento de quantia relativa à gratificação de nível superior de 40% (quarenta por cento), mais especificamente às parcelas compreendidas entre agosto de 1997 e maio de 2004, devida à servidora Odynea de Matos Lima.

O direito dos servidores ao recebimento das citadas parcelas foi reconhecido em decisão proferida no Processo SEI n. 0004089-09.2016.8.01.0000.

A servidora beneficiária já é falecida. Por isso, o ex-marido - Sr. Raimundo Lima Sobrinho - e os filhos Ricardo de Matos Lima, Rogério de Matos Lima, Roseane de Matos Lima e Rosemary de Matos Lima - todos maiores de idade - ingressaram com pedido de alvará judicial perante o Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Sena Madureira (Processo n. 0701302-20.2022.8.01.0011).

O alvará judicial foi expedido (ID 1423384).

A Lei 6.858/80 assim dispõe:

Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 2º O disposto nesta Lei se aplica às restituições relativas ao imposto de renda e outros tributos, recolhidos por pessoa física, e, não existindo outros bens sujeitos a inventário, aos saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e fundos de investimento de valor até 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Portanto, o recebimento da quantia devida aos sucessores da servidora falecida independe de inventário ou de arrolamento.

A quantia devida - R\$ 15.606,75 (quinze mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos) - sofre a incidência de contribuição previdenciária, de acordo com manifestação da DIPES (ID 1462540).

Por fim, vale registrar que o total devido deve ser repartido da seguinte maneira: a) metade do valor em prol do ex-cônjuge; e b) a outra metade em proveito dos 4 (quatro) filhos, dividida em partes iguais.

Assim exposto, autoriza-se o pagamento da quantia de R\$ 15.606,75 (quinze mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos) aos sucessores da ex-servidora Odynea de Matos Lima, já falecida, de acordo com o rateio acima exposto e observados os descontos previdenciários apontados na manifestação da DIPES (ID 1462540).

Notifiquem-se os interessados.

À DIPES para providenciar o pagamento devido.

Após, arquive-se com a devida baixa eletrônica.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 16/06/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO ACRE

EDITAL N.º 01, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

A Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**, Presidente do Tribunal de

Justiça do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o § 3º do artigo n.º 236 da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a realização de Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços de notas e de registros, em serventias vagas no Estado, que se regerá pelas normas indicadas na Resolução n.º 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO

1.1 A Comissão Examinadora do Concurso é composta pela Desembargadora Eva Evangelista, que a preside; pelo Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza, pelos Juízes de Direito Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana, Evelin Campos Cerqueira Bueno e Marcelo Coelho de Carvalho, pelo Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Acre Lúcio de Almeida Braga Junior e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais Cleony de Fátima Almeida de Oliveira Azevedo e Arijuel Cavalcante dos Santos, conforme Portaria do TJAC N.º 1493/2023, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 4 de maio de 2023. A servidora Amanda Cristine da Silva Araújo, indicada pela Corregedoria-Geral da Justiça, atuará como secretária da referida Comissão.

1.2 Para a realização do Concurso, haverá o auxílio operacional da Consulplan Consultoria e Planejamento em Administração Pública, obedecidas as normas do presente Edital, sob a supervisão da Comissão Examinadora do Concurso. A Consulplan poderá ser contatada pelo telefone 0800-100-4790 ou pelo menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net.

1.2.1 À Consulplan fica delegada a competência para:

- a) receber as inscrições preliminares;
- b) deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c) deferir e indeferir as inscrições preliminares;
- d) deferir e indeferir, preliminarmente, os requerimentos preliminares para concorrer às vagas reservadas;
- e) deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
- f) emitir o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI;
- g) elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos;
- h) realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme especificações contidas no subitem 6.2 e Anexo VIII deste Edital;
- i) julgar os recursos administrativos previstos no subitem 17.1 deste Edital;
- j) prestar informações sobre o concurso.

1.2.2 A análise das impugnações ao Edital do concurso, o deferimento ou indeferimento da inscrição definitiva, incluindo o exame médico para qualificação dos candidatos inscritos na qualidade de Pessoa com Deficiência, e as fases recursais previstas no subitem 17.2 serão de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

1.3 Prestarão o auxílio operacional em nome da Consulplan: Carlos Cristiano Martins, Elaine Cristina do Nascimento, Gabriela Dalla Paula Gusman Sereñário, Jéssica Berbert Calcagno de Freitas, Leiziany Silva Rubim, Ludmylla Almeida Arêdes, Margarida Maria Espósito dos Santos, Marina Melo de Castro Corrêa, Marivaldo Moreira de Santana Júnior, Nilo Sérgio Amaro Filho, Pedro Henrique Bouzada Fraga.

1.4 Os documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, conforme o caso, deverão ser encaminhados para a sede da Consulplan - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, CEP 36883-031, Muriaé/MG.

1.5 Em todas as referências a horários neste Edital, deve ser considerado o horário da cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

1.6 O inteiro teor do Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJe do Estado do Acre e estará disponível nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.tjac.jus.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e leitura desse documento.

2 – DO OBJETO DO CONCURSO E DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público destina-se à seleção dos interessados na outorga de delegação de serviços notariais e registrais pelo Poder Judiciário do Acre, em serventias atualmente vagas.

2.2. As serventias vagas, em número de 20 (vinte), sendo 14 (quatorze) a serem preenchidas por candidatos inscritos no critério de Provimento e 6 (seis) a serem preenchidas por candidatos inscritos no critério de Remoção.

2.2.1. A relação das serventias vagas, com a indicação do provimento, consta do Anexo I deste Edital.

2.2.2. A designação das serventias reservadas a candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência e de pessoas negras será determinada mediante sorteio, o qual será realizado no dia 29 de junho de 2023.

3 – DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DA DELEGAÇÃO

3.1 A outorga da Delegação depende do preenchimento dos requisitos a seguir elencados, a serem comprovados nos termos do disposto no item 13 deste Edital.

3.1.1 Para o candidato ao concurso de provimento:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar em exercício pleno dos direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da delegação;
- e) não possuir antecedentes criminais e cíveis incompatíveis com a outorga da delegação;
- f) ser bacharel em Direito ou ter completado dez anos de exercício de função, até a data da primeira publicação do Edital do Concurso, em serviço notarial ou de registro;
- g) comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada.

3.1.2 Para o candidato ao concurso de remoção:

- a) estar no exercício da titularidade de outra delegação, de notas ou de registro, no Estado do Acre, por mais de dois anos, na data da primeira publicação deste Edital;
- b) comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada;
- c) estar no exercício da titularidade de outra delegação, de notas ou de registro, no Estado do Acre, até a data da outorga.

3.2 Em atendimento à alínea ‘a’, do subitem 3.1.2, não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos titulares de delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal, sendo esta situação verificada na etapa de inscrição definitiva.

3.3 Os delegatários de serviços notariais e de registro são remunerados, exclusivamente, mediante emolumentos cobrados em razão do ofício, conforme estabelecido em Lei.

3.3.1 Os ofícios notariais e de registro deficitários terão assegurada a complementação da renda mínima pelo Fundo Especial de Compensação para manutenção dos respectivos serviços, conforme assegurado pela Lei Estadual n.º 2.534, de 29 de dezembro de 2011, e nos termos dispostos na Resolução do Conselho de Administração n.º 33, de 11 de abril de 2012.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Concurso Público será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

4.2 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, no disposto no art. 236, § 3º, da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 8.935, de 1994, na Resolução n.º 81, de 2009 do CNJ (e alterações posteriores), bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do Certame, acerca dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n.º 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.2.2 O candidato consente e concorda que o TJAC e a Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.2.3 Além disso, o TJAC e a Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o TJAC e a Consulplan.

4.2.4 O TJAC e a Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

4.2.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.4 É facultado ao candidato concorrer simultaneamente em ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção).

4.4.1 A inscrição será feita por critério de ingresso (provimento ou remoção), devendo o candidato realizar novo procedimento de inscrição, caso opte por concorrer aos dois critérios.

4.4.2 A inscrição para determinado critério de ingresso (provimento ou remoção) compreende a totalidade das delegações nele agrupadas, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

4.5 O valor da inscrição é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada um dos critérios de ingresso (provimento ou remoção).

4.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, de acordo com subitem 4.7 deste Edital, das 14h do dia 21 de agosto de 2023 às 14h do dia 20 de setembro de 2023.

4.7 Para inscrever-se pela Internet, o candidato deverá:

- conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- acessar no endereço eletrônico www.consulplan.net link correspondente às inscrições do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital n.º 01/2023, no período compreendido entre as 14h do dia 21 de agosto de 2023 as 14h do dia 20 de setembro de 2023;
- preencher o requerimento de inscrição, indicando qual a opção de sua escolha quanto ao critério de ingresso (provimento ou remoção);
- confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela Internet;
- gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição;
- efetuar o pagamento do boleto bancário referente ao valor da inscrição até o dia 21 de setembro de 2023, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, ou ainda por meio de Internet Banking ou caixa eletrônico.

4.7.1 O boleto bancário a que se refere a alínea "e" do subitem 4.7 deste Edital será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

4.7.2 Todos os candidatos que solicitarem inscrição no período das 14h do dia 21 de agosto de 2023 às 14h do dia 20 de setembro de 2023 poderão reimprimir, caso necessário, seu boleto bancário, no máximo, até às 18h do dia 21 de setembro de 2023, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.consulplan.net. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento on-line.

4.7.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.7.4 Não será efetivada a inscrição cujo boleto bancário não for identificado pela Consulplan devido a erro do candidato no lançamento dos seus dados cadastrais.

4.7.5 A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à Consulplan, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.7.5.1 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de

dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.7.6 O pagamento do valor da inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

4.7.7 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência no pagamento do valor da inscrição.

4.7.8 O TJAC e a Consulplan não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da segunda via deste.

4.7.9 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção do valor da inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo critério de ingresso, somente será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da Consulplan. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade, proibição de restituição do valor pago que também se aplica para a hipótese de erro exclusivo do candidato.

4.7.10 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta-corrente, documento de ordem de crédito - DOC, cheque, ordens de pagamento, cartão de crédito, PIX ou qualquer outra forma diferente daquelas previstas neste Edital.

4.7.10.1 O comprovante de agendamento bancário, PIX ou extrato bancário não serão aceitos como comprovante de pagamento do valor de inscrição.

4.7.11 O candidato poderá acompanhar o processamento da sua inscrição no endereço eletrônico www.consulplan.net.

4.8 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.8.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.consulplan.net.

5 – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O pedido de isenção da taxa de inscrição ocorrerá por 30 (trinta) dias, antes do início da abertura do prazo da inscrição geral, e poderão obter isenção da taxa de inscrição os candidatos que:

5.1.1 Atendam às condições da Lei Complementar Estadual n.º 345, de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre em 21 de março de 2018 (Candidato hipossuficiente), devendo estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquele que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.1.1.1 O candidato hipossuficiente deverá efetuar sua inscrição nos termos do item 4.7, indicar no campo específico a modalidade de isenção a qual deseja solicitar e informar seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. O candidato deverá, ainda, enviar para o endereço indicado no item 1.4 os seguintes documentos para obter a isenção da taxa de inscrição preliminar:

- cópia do documento oficial de identidade;
- declaração, nos termos do modelo constante do Anexo II – Modelo n.º 1, deste Edital, de que possui renda per capita de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;
- cópia legível e identificável (frente e verso) dos documentos demonstrativos da composição da renda do candidato e, se for o caso, de cada um dos membros de seu Grupo Familiar.

5.1.1.1.1 Para comprovação da renda mensal dos membros do núcleo fami-

liar, em caso de trabalho informal, deverá ser apresentada declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e a respectiva renda mensal.

5.1.2 Atendam às condições da Lei Complementar Estadual n.º 345, de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre em 21 de março de 2018 (Candidato que prestar serviços à Justiça Eleitoral, visando à preparação, execução e apuração das eleições oficiais), devendo efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 4.7, indicar no campo específico a modalidade de isenção a qual deseja solicitar e enviar para o endereço indicado no item 1.4 os seguintes documentos, para obter a isenção da taxa de inscrição preliminar:

- cópia do documento oficial de identidade;
- declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição;
- declaração, nos termos do modelo constante do Anexo II – Modelo n.º 2, deste Edital, devidamente assinada.

5.1.2.1 Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais.

5.1.2.2 Para ter direito à isenção prevista neste artigo, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições.

5.1.2.2.1 Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, cada turno será considerado uma eleição.

5.1.2.2.2 Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, a véspera e o dia do pleito.

5.1.2.2.3 O direito à isenção a que se refere o item 5.1.2 deverá ser usufruído até dois anos após a prestação do serviço eleitoral, quando, então, decairá.

5.2 O pedido de isenção somente poderá ser requerido por meio do link de inscrição, no período de 26 de junho de 2023 a 25 de julho de 2023.

5.3 Os documentos estabelecidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados via SEDEX ou Carta Registrada com AR para a Consulplan, no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, com postagem até o dia 26 de julho de 2023, com os custos correspondentes por conta do candidato.

5.3.1 A documentação discriminada nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital deverá ser entregue em um envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: "Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital n.º 01/2023, Ref.: "Isenção do pagamento do valor da inscrição", contendo, ainda, o nome completo do candidato, número(s) de inscrição(ões) e o critério de ingresso (provimento e/ou remoção) pretendido.

5.3.2 Cada candidato deverá apresentar individualmente a documentação discriminada nos itens 5.1.1 ou 5.1.2 deste Edital, sendo vedada a apresentação de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

5.4 O candidato que solicitar a isenção do pagamento da inscrição em ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção) poderá apresentar apenas uma vez a documentação discriminada nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital.

5.5 As informações prestadas nas declarações e documentos apresentados pelo candidato serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este a qualquer momento ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.5.1 Todas as declarações a que se referem os itens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital deverão ser datadas e assinadas pelo candidato, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

5.6 A simples solicitação por meio do link de inscrição ou o simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição preliminar, a qual estará sujeita à análise e deferimento por parte da Consulplan, por delegação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

5.7 O envio da documentação exigida nos itens 5.1.1 e 5.1.2 será de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Consulplan não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação.

5.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição

via fax ou via correio eletrônico.

5.9 Será indeferido o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentos;
- pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.

5.10 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 07 de agosto de 2023 pela Internet, no endereço eletrônico www.consulplan.net ou www.tjac.jus.br.

5.10.1 A fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o subitem 5.10 deste Edital.

5.11 Julgados os eventuais recursos, o resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no 18 de agosto de 2023, pela Internet, no endereço eletrônico www.consulplan.net ou www.tjac.jus.br.

5.11.1 Os candidatos cujos pedidos de isenção não tiverem sido deferidos deverão acessar a página de acompanhamento do concurso em epígrafe e efetuar a impressão do boleto bancário na forma e no prazo estabelecidos no item 4.7.2.

5.12 Em sendo efetuado o pagamento do boleto bancário pelo candidato, não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição preliminar, por pedido de isenção.

6 – DAS SERVENTIAS RESERVADAS

6.1 – DAS SERVENTIAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1.1 Do total de serventias previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência – Pcd. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.1.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.1.1.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.

6.1.1.2 O candidato, Pessoa com Deficiência, deverá encaminhar via SEDEX ou carta registrada, ambos com AR, para a Consulplan, no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, com postagem até o dia 21 de setembro de 2023, laudo médico original ou sua cópia autenticada, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico e seu CRM.

6.1.1.2.1 O documento a que se refere o item anterior deverá ser apresentado em um envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: "Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital n.º 01/2023, Ref.: Inscrição - Vagas Reservadas", contendo, ainda, nome completo do candidato, número(s) de inscrição(ões) e o critério de ingresso (provimento e/ou remoção) pretendido.

6.1.1.2.2 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Consulplan não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada do laudo a seu destino.

6.1.1.2.3 O laudo médico valerá somente para este concurso público, não podendo ser devolvido ou fornecida cópia.

6.1.1.2.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas de ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção) poderá apresentar apenas

uma vez o documento discriminado no subitem 6.1.1.2 deste Edital.

6.1.1.2.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

6.1.1.3 O candidato, Pessoa com Deficiência, ainda, ao preencher a ficha de inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é candidato, Pessoa com Deficiência;
- b) informar e especificar o tipo da deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos, Pessoa com Deficiência;
- d) solicitar, se for o caso, condição diferenciada, incluído o tempo adicional, e indicar as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização das provas, observado o Anexo do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.1.2 O candidato que não atender ao disposto no item 6.1.1.2 deste Edital concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, mesmo se houver declarado no requerimento de inscrição a intenção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos, Pessoa com Deficiência.

6.1.3 O candidato que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos, Pessoa com Deficiência, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.4 O candidato, Pessoa com Deficiência, que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente ser pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.5 Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 6.1.1.2 e tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não.

6.1.5.1 A convocação a que se refere o item 6.1.5 será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.consulplan.net ou www.tjac.jus.br, após a realização da prova escrita prática, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, indicando os locais, dias e horários dos exames médicos dos candidatos.

6.1.5.2 Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.

6.1.6 Deixará de concorrer às serventias reservadas o candidato que requerer a condição de Pessoa com Deficiência e:

- a) deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 6.1.1.2 e 6.1.5 e seus subitens deste Edital ou não conste da convocação mencionada no item 6.1.5.1 ou;
- b) que não for qualificado como Pessoa com Deficiência - PcD no exame médico estabelecido no item 6.1.5.

6.1.7 Os candidatos, Pessoa com Deficiência, por ocasião da escolha das serventias vagas, poderão efetuar sua escolha a partir de qualquer de suas classificações (geral ou PCD).

6.1.7.1 Os candidatos, Pessoa com Deficiência, aprovados e classificados, que excederem às serventias a eles reservadas, serão convocados para efeito de escolha, segundo a ordem geral de classificação no respectivo grupo/provimento.

6.1.7.2 A classificação dos candidatos quanto às serventias reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.1.8 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as serventias reservadas a Pessoas com Deficiência, essas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.

6.1.9 O requerimento a que se refere o item 6.1.1.2 não se constitui solicitação de condições especiais para realização de provas. O candidato, Pessoa com Deficiência, que necessitar de condições especiais de prova, deverá apresentar requerimento específico para tanto, nos termos da alínea "d" do item 6.1.1.3 deste Edital.

6.2 - DAS SERVENTIAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS

6.2.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das serventias vagas oferecidas no certame de provimento, aplicando-se a Resolução CNJ n.º 203, de 23 de junho de 2015.

6.2.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2.3 A reserva de vagas aos negros será aplicada sempre que o número de serventias oferecidas no Concurso for igual ou superior a 3 (três).

6.2.4 São considerados negros, nos termos da Lei Federal n.º 12.990/2014, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.5 Para concorrer através da reserva de serventias prevista no subitem 6.2.1, o candidato negro deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, caso contrário concorrerá apenas às serventias destinadas à ampla concorrência.

6.2.5.1 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

6.2.5.2 Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.2.6 O candidato inscrito como negro convocado para requerer a inscrição definitiva será submetido a procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação instituída pela Consulplan, a fim de ser apurada a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente.

6.2.7 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente, conforme detalhamento constante do Anexo VIII, com o uso de tecnologias que garantam a fidedignidade do procedimento.

6.2.8 O Edital de convocação, no qual constarão os prazos e normas para envio da documentação, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados será publicada oportunamente no endereço eletrônico www.consulplan.net.

6.2.9 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.2.9.1 A Consulplan e o TJAC, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou online, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.

6.2.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se estiver em exercício, ficará sujeito à nulidade do ato de delegação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.11 Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros e pardos.

6.2.12 O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação terá resguardado o direito à ampla defesa, conforme previsto no subitem 17.1. "g", sendo a análise de eventuais recursos de responsabilidade de Comissão Recursal, designada pela Consulplan, composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.2.13 O não envio das fotos, documento e vídeo; a não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados em convocação extraordinária prevista no subitem 6.2.9.1 acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.2.14 Os candidatos negros, por ocasião da escolha das serventias, poderão efetuar sua escolha a partir de qualquer de suas classificações (geral ou negros).

6.2.14.1 Os candidatos negros que sejam também pessoas com deficiência, por ocasião da escolha das serventias, poderão efetuar sua escolha a partir de qualquer de suas classificações (geral, pessoa com deficiência ou negro).

6.2.14.2 Os candidatos negros, aprovados e classificados, que excederem às serventias a eles reservadas, serão convocados para efeito de escolha, segundo a ordem geral de classificação no respectivo grupo/provimento.

6.2.14.3 A classificação dos candidatos quanto às serventias reservadas a Pessoas Negras observará os mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.2.15 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as serventias reservadas a Pessoas Negras, essas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 Em até quinze dias, após o encerramento das inscrições, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net a relação preliminar dos inscritos e a dos que não tiveram a inscrição efetivada, por critério de ingresso (provimento e remoção), em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência; e outra contemplando apenas os negros.

7.1.1 A fundamentação objetiva sobre a não efetivação da inscrição estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o subitem 7.1 deste Edital.

7.1.2 Julgados eventuais recursos, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva dos inscritos e a dos que não tiveram a inscrição efetivada, por critério de ingresso (provimento e remoção), em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência; e outra contemplando apenas os negros.

7.2 Não serão aceitos pedidos de alteração do critério de ingresso (provimento ou remoção) indicado pelo candidato no requerimento de inscrição, de transferência de inscrições entre pessoas, de alteração de locais de realização das provas e de alteração na inscrição da condição de candidato de ampla concorrência para ser pessoa com deficiência.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha relativa ao critério de ingresso (provimento e/ou remoção) bem como a veracidade dos dados pessoais informados no requerimento de inscrição. O TJAC e a Consulplan eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição.

7.3.1 As informações incorretas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, constantes do requerimento de inscrição, poderão acarretar a eliminação do candidato do Concurso.

7.4 O requerimento de inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais e intransferíveis.

7.5 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos candidatos Pessoa com Deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do Concurso, deverá inicialmente proceder conforme o subitem 6.1.1.3, alínea "d", deste Edital, e encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, na forma especificada no subitem 6.1.1.2 deste Edital.

7.5.1 Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do Concurso deverá enviar requerimento e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net.

7.5.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não informaram à Consulplan, por inexistir a doença à época da inscrição, deverão fazê-lo por meio do menu "Fale Conosco", conforme citado no item anterior, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos, nesta situação, quando da realização das provas, deverão comparecer ao local de provas munidos de laudo médico.

7.6 O atendimento à condição diferenciada a que se refere o item 7.5 deste Edital e seus subitens ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Consulplan.

7.7 Os candidatos que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou outros instrumentos metálicos deverão encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada), impreterivelmente até o dia 21 de setembro de 2023, à Consulplan – Rua José Augusto de Abreu, n.º 1.000, Bairro Safira, Muriaé-MG, CEP: 36883-031, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

7.7.1 No caso de descumprimento do subitem 7.7 deste Edital ou se for verificada a má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

8 – DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

8.1 A Consulplan divulgará no endereço eletrônico www.consulplan.net para consulta e impressão pelo próprio candidato, até cinco dias úteis antes da data de realização da Prova Objetiva de Seleção, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

8.1.1 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número de inscrição e o critério de ingresso (provimento ou remoção), a data, o horário, o local da realização da Prova Objetiva de Seleção (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis.

8.1.2 A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

8.2 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, número de inscrição e o critério de ingresso (provimento ou remoção).

8.2.1 Eventuais erros de digitação no CDI ocorridos no nome do candidato deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Consulplan no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva de Seleção, apresentando a Carteira de Identidade ao aplicador de provas, que fará anotação no Relatório de Ocorrências.

8.3 Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no requerimento de inscrição relativos ao critério de ingresso (provimento ou remoção) pretendido nem quanto à condição em que concorre.

9 – DA CANDIDATA LACTANTE

9.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas do Concurso poderá fazê-lo, desde que solicite, conforme procedimentos descritos no subitem 7.5 e subitem 7.5.1, ambos deste Edital, enviando cópia da certidão de nascimento da criança ou laudo médico que indique a data estimada para seu nascimento, na forma especificada no subitem 6.1.1.2 deste Edital.

9.1.1 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou cópia autenticada, no dia da prova.

9.2 O atendimento à condição solicitada ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Consulplan.

9.3 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

9.3.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, poderá haver o deferimento do atendimento da solicitação de amamentação, contudo, o tempo despendido não será compensado.

9.4 O lactente deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

9.5 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

9.5.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

9.6 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adi-

cional concedido às lactantes, eventualmente a Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

9.7 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

10 – DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público para cada um dos critérios de ingresso (provimento e remoção) compreenderá as seguintes fases:

- Prova Objetiva de Seleção;
- Prova Escrita e Prática;
- Comprovação dos Requisitos para Outorga de Delegações;
- Prova Oral;
- Exame de Títulos.

10.2 Todos os programas, objetos das provas, constam do Anexo III do presente Edital.

10.3 A prova objetiva de seleção será distinta para cada critério de ingresso (provimento e remoção).

10.3.1 Os candidatos que estiverem concorrendo nos dois critérios de ingresso (provimento e remoção) realizarão:

- provas objetivas distintas para cada critério de ingresso;
- prova única nas seguintes fases: prova escrita e prática e prova oral.

10.3.2 Com relação às fases de Comprovação dos Requisitos para Outorga de Delegações e Exame de Títulos, os respectivos documentos serão avaliados de forma apartada para cada critério de ingresso, devendo o candidato inscrito em ambas encaminhar envelopes distintos com toda a documentação solicitada neste Edital.

11 – DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

11.1 A Prova Objetiva de Seleção será realizada em Rio Branco/AC, no dia 19 de novembro de 2023, domingo, em dois turnos, conforme critério de ingresso, em locais e horários a serem oportunamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net e especificados no CDI.

11.1.1 A Prova Objetiva de Seleção será distinta para cada um dos critérios de ingresso (provimento e remoção).

11.1.2 Havendo alteração das datas previstas, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, com antecedência, novas datas para realização da prova, as quais também serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net.

11.1.3 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva de Seleção, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela Consulplan, implicando a ausência ou o retardamento do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

11.2 A Prova Objetiva de Seleção, para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), terá caráter eliminatório.

11.3 A Prova Objetiva de Seleção, para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), versará sobre as seguintes disciplinas e matérias: Direito Notarial e Registral, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Normas Especiais e Conhecimentos Gerais.

11.3.1 O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do Concurso, exceto na Prova Objetiva de Seleção.

11.4 O conteúdo programático das disciplinas e matérias a que se refere o subitem 11.3 é o especificado no Anexo III, ambos deste Edital.

11.5 A Prova Objetiva de Seleção, para cada um dos critérios de ingresso (provimento e remoção), terá duração máxima de cinco horas e constará de cem questões de múltipla escolha, cada uma com quatro opções de resposta, das quais apenas uma correta, assim distribuídas:

Blocos	Disciplinas e Matérias	Provimento	Remoção
1	Direito Notarial e Registral	45	45
2	Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário	15	15
3	Direito Civil, Direito Empresarial e Direito Processual Civil	25	25
4	Direito Penal e Direito Processual Penal	5	5
5	Normas Especiais	5	5
6	Conhecimentos Gerais	5	5

11.5.1 O tempo de duração da Prova Objetiva de Seleção a que se refere o subitem 11.5 deste Edital abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas, bem como o procedimento de identificação datiloscópica previsto no subitem 11.16 deste Edital.

11.5.2 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

11.5.3 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

11.5.3.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

11.5.3.2 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação da Consulplan poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

11.6 A cada questão da Prova Objetiva de Seleção será atribuído um ponto.

11.7 O ingresso do candidato na sala para a realização da Prova Objetiva de Seleção, para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), somente será permitido dentro dos horários publicados no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net, e especificados no CDI.

11.8 Não será permitida, nos locais de realização da Prova Objetiva de Seleção, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Consulplan.

11.9 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Objetiva de Seleção com antecedência mínima de sessenta minutos do horário previsto para o início de sua realização, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente, do CDI e do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu no Concurso Público.

11.9.1 Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; a carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro válido; o Certificado de Reservista; a carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); a Carteira Nacional de Habilitação.

11.9.1.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em forma digital. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 11.9.1 deste Edital.

11.9.2 O documento de identidade oficial deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

11.9.3 Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação sem fotografia etc.), diferentes dos estabelecidos no subitem 11.9.1 deste Edital, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial, consistente na coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

11.9.3.1 O candidato não poderá deixar o local determinado para a realização da Prova Objetiva de Seleção até que seja feita sua identificação especial, conforme previsto no subitem 11.9.3 deste Edital, respeitado ainda o tempo mínimo de permanência previsto no subitem 11.24.

11.9.4 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento equivalente, conforme disposto no subitem 11.9.1 deste Edital.

11.9.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial a que se refere o subitem 11.9.1 deste Edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresenta-

do o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos, ocasião em que será submetido à identificação especial a que se refere o subitem 11.9.3 deste Edital.

11.9.5 Será vedado o uso de líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente (caneta marca-texto), lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha.

11.10 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

11.11 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.12 Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da Prova Objetiva de Seleção, telefone celular, beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, tablet, mp3, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, podendo a Consulplan vetar o ingresso do candidato com outros equipamentos e/ou objetos além dos anteriormente citados.

11.12.1 A Consulplan e o TJAC recomendam que o candidato não leve qualquer dos equipamentos e/ou objetos citados no subitem 11.12 deste Edital no dia de realização da Prova Objetiva de Seleção.

11.13 Quando do ingresso na sala de aplicação da Prova Objetiva de Seleção, o candidato que estiver portando qualquer dos equipamentos eletrônicos e/ou objetos dispostos no subitem 11.12 deste Edital deverá recolhê-lo em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado e somente poderá ser aberto após deixar o local de provas.

11.13.1 A Consulplan e o TJAC não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos equipamentos e/ou objetos a que refere o subitem 11.12 deste Edital, bem como não se responsabilizarão por perdas, extravios ou por danos ocorridos durante a realização da prova.

11.14 Durante o período de realização da Prova Objetiva de Seleção, não será permitido:

- a) o empréstimo de material;
- b) a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- c) qualquer espécie de comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas.

11.15 É vedado que o candidato porte arma de fogo no local de realização das provas, ainda que de posse de autorização oficial.

11.15.1 Caso, contudo, se verifique a situação do subitem anterior, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, com os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

11.16 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas.

11.16.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos em formulário próprio, mediante a utilização de material para esse fim.

11.16.2 Caso o candidato esteja impedido de realizar a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.17 A inviolabilidade da Prova Objetiva de Seleção será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de sua realização.

11.18 As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Seleção e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

11.19 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de

qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

11.19.1 Não será permitida a substituição da Folha de Respostas quando o erro for do candidato.

11.20 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições diferenciadas solicitadas e concedidas aos candidatos.

11.21 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

11.22 Findo o prazo limite para a realização da Prova Objetiva de Seleção, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.23 O candidato somente poderá deixar o local de realização da Prova Objetiva de Seleção depois de transcorridas duas horas de sua duração.

11.24 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva de Seleção apenas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

11.25 Será obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova.

11.25.1 Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador do local de provas.

11.25.2 O disposto no subitem 11.25 deste Edital não será observado nos casos excepcionais, quando haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos com condições diferenciadas que necessitem de local em separado para a realização da prova, e no caso de lactante que tiver prorrogação de tempo para realização das provas.

11.26 Poderá ser eliminado do Concurso o candidato que na Prova Objetiva de Seleção:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Comissão Examinadora;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) negar-se a entregar arma de fogo, conforme o disposto no subitem 11.15.1 deste Edital;
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, telefone celular, beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, tablet, mp3, etc.;
- g) utilizar, durante a sua realização, líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
- h) utilizar ou portar, durante a sua realização, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro etc.;
- i) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pela Consulplan;
- j) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste Edital;
- k) não entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva findo o prazo para sua realização;
- l) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de provas;
- m) marcar ou escrever na Folha de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- n) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no CDI ou em qualquer outro meio;
- o) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.26.1 Caso ocorra alguma das situações previstas no subitem 11.26 deste Edital, a Consulplan analisará cada caso, ouvida a Comissão Examinadora.

11.27 As questões da Prova Objetiva de Seleção serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net, após a realização da prova.

11.27.1 O gabarito oficial da Prova Objetiva de Seleção, de ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net em, no máximo, dois dias após a realização da prova.

11.28 Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Seleção, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

11.29 Será considerado habilitado na Prova Objetiva de Seleção o candidato que acertar, no mínimo, cinquenta por cento do total de questões a que se refere o subitem 11.5 deste Edital.

11.29.1 Será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net, a relação preliminar dos candidatos habilitados na Prova Objetiva de Seleção, por critério de ingresso (provimento e remoção), em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência; e outra contemplando apenas os negros.

11.29.2 O candidato terá vista da Folha de Respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no link referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre, Edital n.º 01/2023, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net, e, nos dois dias seguintes à publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe a que se refere o subitem 11.29.1 deste Edital, poderá apresentar à Comissão Examinadora, nos termos da alínea "e" do subitem 17.1 deste Edital, recurso contra o resultado da Prova Objetiva de Seleção, desde que se refira a erro no número de acertos.

11.29.3 Julgados eventuais recursos, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Seleção.

11.30 Serão convocados para se submeterem à Prova Escrita e Prática os candidatos habilitados e que alcançarem maior pontuação na Prova Objetiva de Seleção, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de doze candidatos por vaga, em cada critério de ingresso (provimento e remoção), restando eliminados os demais.

11.30.1 Serão também convocados todos os candidatos negros e com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e Seleção, nos termos do subitem 11.29 deste Edital.

12 – DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

12.1 A Prova Escrita e Prática será única para ambos critérios de ingresso (provimento e remoção) e terá caráter eliminatório e classificatório.

12.2 A Prova Escrita e Prática será realizada em Rio Branco/AC, em data a ser oportunamente publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net.

12.2.1 A Consulplan divulgará, até cinco dias úteis antes da data de realização da prova, no endereço eletrônico www.consulplan.net, para consulta e impressão pelo próprio candidato, a data, o horário e o local de realização da Prova Escrita e Prática.

12.2.1.1 A consulta e impressão da data, do horário e do local de realização da prova divulgados no endereço eletrônico www.consulplan.net são de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.2.2 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita e Prática, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela Consulplan, implicando a ausência ou o retardamento do candidato a sua eliminação do Concurso Público.

12.3 A Prova Escrita e Prática versará sobre as disciplinas e matérias relacionadas no subitem 11.3 deste Edital.

12.3.1 Será avaliado também na Prova Escrita e Prática o domínio da Língua Portuguesa.

12.3.2 O conteúdo programático das disciplinas e matérias a que se refere o subitem 12.3 é o especificado no Anexo III, ambos deste Edital.

12.4 A Prova Escrita e Prática terá duração máxima de quatro horas e consistirá na elaboração de uma dissertação, de uma peça prática e de respostas a quatro questões discursivas.

12.4.1 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-

-se as condições diferenciadas solicitadas e concedidas aos candidatos.

12.5 A Prova Escrita e Prática valerá dez pontos e terá peso cinco.

12.5.1 Serão distribuídos três pontos para a dissertação, três pontos para a peça prática e um ponto para a resposta de cada uma das quatro questões discursivas.

12.5.2 Será considerada nula e não será pontuada a dissertação, a peça prática ou a resposta de qualquer uma das quatro questões discursivas que:

- estiver fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível.

12.6 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão máxima permitida.

12.7 Aplicam-se à Prova Escrita e Prática, no que couber, as disposições contidas nos subitens 11.5.1 e 11.7 a 11.25, todos deste Edital.

12.8 Na Prova Escrita e Prática, será permitida a consulta apenas a textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, desacompanhados de jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários.

12.8.1 Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposição de motivos poderão ser utilizados, desde que as folhas a elas referentes estejam previamente grampeadas.

12.8.2 Será aceita legislação impressa da Internet, desde que observado o disposto nos subitens 12.8 e 12.8.1, ambos deste Edital.

12.9 Será eliminado do Concurso o candidato que na Prova Escrita e Prática incorrer em alguma(s) das hipóteses contidas no subitem 11.26, alíneas "a" a "o", deste Edital, bem como aquele que fizer uso de:

- jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações, comentários, textos grifados ou realçados;
- obras de doutrina, obras que contenham formulários e/ou modelos, anotações pessoais, dicionários e apostilas.

12.10 A correção da Prova Escrita e Prática será feita pela Consulplan e dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

12.11 Para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), somente será considerado aprovado na Prova Escrita e Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco pontos.

12.12 A relação preliminar dos candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática, por critério de ingresso (provimento e remoção), será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência; e outra contemplando apenas os negros.

12.13 Nos dois dias seguintes à publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe da relação dos aprovados, o candidato terá vista de sua prova e do espelho de correção da Prova Escrita e Prática, por meio de arquivo digitalizado e individualmente disponibilizado no link referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre, Edital n.º 01/2023, constante no endereço eletrônico www.consulplan.net, e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar recurso, nos termos da alínea "f" do subitem 17.1 deste Edital.

12.14 Julgados os eventuais recursos, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e divulgada nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva dos candidatos aprovados nas provas escritas e habilitados para se submeterem à Prova Oral, por critério de ingresso (provimento e remoção), em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência; e outra contemplando apenas os negros.

13 - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DA DELEGAÇÃO

13.1 O candidato aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para a Prova Oral, em cada critério de ingresso (provimento ou remoção), deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos comprobatórios do

preenchimento dos requisitos para outorga das delegações a que se refere o item 3 deste Edital:

13.1.1 Para o Concurso de provimento:

- a) cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento atualizadas ou de título de cidadania;
- b) cópia autenticada de documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, retrato e assinatura do candidato;
- c) cópia autenticada do título de eleitor e certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais;
- d) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- e) atestado médico fornecido, em impresso próprio, por órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, comprobatório de sua aptidão física;
- f) certidão dos distribuidores cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias), das Justiças Estadual e Federal (últimos dez anos), bem como certidão de protesto de títulos (últimos cinco anos), expedidas nos locais em que manteve domicílio nos últimos dez anos, contados até a primeira publicação deste Edital;
- g) certidão expedida pela Direção do Foro e pela respectiva Corregedoria Geral da Justiça das comarcas e dos Estados em que tiver exercido atividade notarial ou de registro nos últimos dez anos, contados até a primeira publicação do Edital, com registro disciplinar dos últimos cinco anos, ou caso não tenha exercido atividade notarial ou de registro nos últimos dez anos, declaração, nos termos do modelo constante do anexo IV deste Edital;
- h) cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito, ou da certidão da colação de grau, por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou documentos comprobatórios do exercício de função por dez anos, completados até a data da primeira publicação deste Edital, em serviço notarial ou de registro.

13.1.1.1 São documentos comprobatórios do exercício por dez anos, completados até a data da primeira publicação do Edital, de função em serviço notarial ou de registro a que se refere a alínea "h" do subitem 13.1.1 deste Edital:

- a) certidão, fornecida pelo diretor do foro da comarca onde estiver sediado o serviço ou pela Secretaria de Estado competente, que comprove, de forma clara e inequívoca, o exercício das funções dos cargos de oficial de registro ou de tabelião, de escrevente juramentado substituto, de escrevente juramentado autorizado ou de auxiliar de cartório, quando se tratar de oficial de registro, notário ou serventuário de investitura estatutária ou de regime especial;
- b) certidão fornecida pelo oficial de registro ou tabelião que comprove, de forma clara e inequívoca, o exercício das funções de escrevente, de escrevente substituto, de auxiliar ou de ocupante de função equivalente, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.935, de 1994, acompanhada de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de emprego.

13.1.1.2 Na hipótese de apresentação de certidões positivas, relativas à alínea "f" do subitem 13.1.1 deste Edital, a documentação poderá vir acompanhada de justificativa do candidato e de documentação que a comprove, a qual será analisada pela Comissão Examinadora do Concurso.

13.1.1.3 Considerar-se-á domicílio, para fins do disposto na alínea "f" do subitem 13.1.1 deste Edital, o local de residência do candidato e o(s) lugar(es) onde tenha exercido a profissão.

13.1.2 Para o Concurso de remoção:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, retrato e assinatura do candidato;
- b) certidão da Corregedoria Geral da Justiça, comprobatória do exercício da atividade de delegado titular de tabelionato ou de registro no Estado do Acre, por mais de dois anos, na data da primeira publicação deste Edital;
- c) certidão expedida pela Direção do Foro e pela respectiva Corregedoria Geral da Justiça das comarcas e dos Estados em que tiver exercido atividade notarial ou de registro nos últimos dez anos, contados até a primeira publicação deste Edital, com registro disciplinar dos últimos cinco anos.

13.1.3 Os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações devem ser colocados na ordem constante dos subitens 13.1.1 e 13.1.2, ambos deste Edital, conforme o caso, e apresentados mediante requerimento, cujo modelo consta do Anexo V deste Edital, dirigido à Presidente da Comissão Examinadora do Concurso e assinado pelo candidato.

13.2 O candidato habilitado para a Prova Oral, em cada critério de ingresso (provimento ou remoção), também deverá apresentar:

- a) duas fotografias de data recente, 3x4 cm;
- b) currículo, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico

co www.consulplan.net;

c) laudo de sanidade mental, subscrito por médico psiquiatra e laudo de aptidão psicológica para o exercício das atribuições da função, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, para fins de exame de personalidade.

13.3 O candidato inscrito para o critério de provimento deverá, ainda, apresentar relação de, no máximo, cinco autoridades, empregadores ou professores perante os quais tiver servido ou com os quais tenha convivido, oferecendo nome completo e a qualificação funcional dos indicados, bem como o endereço atualizado, inclusive com CEP e telefone, aos quais serão pedidas, em caráter sigiloso, informações a seu respeito.

13.3.1 Para maior brevidade, o candidato poderá providenciar junto às pessoas a que se refere o subitem 13.3 deste Edital informações a seu respeito.

13.4 Os candidatos inscritos para o critério de provimento, residentes em outros Estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado do Acre após os dezoito anos de idade, deverão apresentar, ainda, certidões de distribuidores cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias), abrangendo o período de dez anos, e de protestos, abrangendo o período de cinco anos, de todas as comarcas que indicarem no currículo, bem como da Justiça Federal, da Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

13.4.1 Na hipótese de apresentação de certidões positivas, relativas ao subitem 13.4 deste Edital, a documentação poderá vir acompanhada de justificativa do candidato e de documentação que a comprove, a qual será analisada pela Comissão Examinadora do Concurso.

13.5 Os documentos a que se referem os subitens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, todos deste Edital, deverão ser apresentados no prazo de até quinze dias, contados da publicação a que se refere o subitem 12.14 deste Edital, à Consulplan, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviado para Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, com os custos por conta do candidato.

13.5.1 Os documentos a que se referem os subitens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, todos deste Edital, deverão ser apresentados em um envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: "Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital nº 01/2023, Ref. "Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações", conteúdo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o critério de ingresso (provimento ou remoção) pretendido.

13.5.2 O candidato que estiver concorrendo nos dois critérios de ingresso (provimento e remoção) deverá apresentar a documentação a que se referem os subitens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, todos deste Edital, em envelopes distintos.

13.5.3 Os atestados, laudos e certidões a que se referem os subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.2 e 13.4 deverão ser emitidos com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data do encerramento do prazo para a apresentação dos documentos.

13.5.4 Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de autenticidade.

13.5.5 Os documentos comprobatórios dos requisitos para outorga da delegação enumerados no item 13 deste Edital deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

13.6 Os documentos a que se referem os subitens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, todos deste Edital, poderão ser retirados na Consulplan pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de cento e oitenta dias após a divulgação da classificação final do Concurso, findo o qual poderão ser destruídos.

13.7 Será indeferida a inscrição pela Comissão Examinadora, restando eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não apresentar qualquer um dos documentos a que se referem os subitens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, no prazo e na forma estipulados no subitem 13.5, todos deste Edital;
- b) não preencher os requisitos para a outorga de delegação elencados no item 3 deste Edital.

13.7.1 Será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônico www.tjac.jus.br e www.consulplan.net a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, por critério de ingresso (provimento e remoção), em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência; e outra contemplando apenas os negros.

13.7.1.1 Após a publicação a que se refere o subitem 13.7.1 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o indeferimento da inscrição estará disponível, pelo prazo de cinco dias no endereço eletrônico www.consulplan.net,

no link referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital nº 01/2023, quando o motivo do indeferimento for relativo às alíneas "a" e "b" do subitem 13.7 deste Edital.

13.7.2 Julgados os eventuais recursos, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e divulgada nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas, por critério de ingresso (provimento e remoção), em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência; e outra contemplando apenas os negros.

14 – DA PROVA ORAL

14.1 A Prova Oral será realizada após a análise dos documentos, certidões e informações sobre o candidato, e constará de arguição do candidato sobre matérias e programas indicados no Anexo III deste Edital.

14.1.1 Será avaliado também na Prova Oral o domínio da Língua Portuguesa.

14.1.2 Poderão ser constituídas Comissões Examinadoras isoladas para a realização da Prova Oral.

14.1.3 Poderá haver determinação de tempo máximo para a realização da prova oral pelo candidato.

14.2 Participarão da prova oral os candidatos que tiverem aprovada sua participação, conforme ato de convocação oportunamente a ser disponibilizado por meio da internet, no endereço eletrônico www.consulplan.net ou www.tjac.jus.br.

14.3 Por questões de logística, sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para o mesmo dia, estes poderão ser divididos em grupos, em turnos e dias distintos.

14.4 O ato de convocação indicará a(s) data(s) de prova e o horário de sorteio da ordem de arguição dos candidatos.

14.5 Decorridos cinco dias da publicação a que se refere o subitem 12.14 deste Edital, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.

14.5.1 O resultado do sorteio público será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Acre e disponibilizado no endereço eletrônico www.consulplan.net ou www.tjac.jus.br.

14.6 A Prova Oral realizar-se-á de acordo com normas que serão publicadas em até dois dias úteis após a publicação a que se refere o subitem 13.7.2 deste Edital.

14.7 A consulta e impressão da data, do horário e do local de realização da prova divulgados no endereço eletrônico www.consulplan.net são de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.8 Não haverá segunda chamada para a Prova Oral, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela Consulplan, implicando a ausência ou o retardamento do candidato a sua eliminação do Concurso Público.

14.9 A Prova Oral valerá dez pontos e terá peso quatro.

14.10 Será permitido somente o uso de textos de leis, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, disponibilizados pela Consulplan.

14.11 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Oral com traje forense (terno e gravata para homens e similar para mulheres) e portando original de documento de identidade oficial com foto, trinta minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.

14.11.1 Serão considerados documentos de identidade oficial aqueles a que se refere o subitem 11.9.1, devendo, ainda, ser observado o disposto nos subitens 11.9.1.1 a 11.9.3, todos deste Edital.

14.12 Não serão admitidos durante o período de realização da Prova Oral:

- a) qualquer material de consulta não disponibilizado pela Consulplan;
- b) consulta ou comunicação entre candidatos e pessoas estranhas;
- c) uso ou porte de quaisquer dos equipamentos ou materiais relacionados no subitem 11.12 deste Edital, podendo a Consulplan vetar o ingresso do candi-

dato com outros aparelhos além dos anteriormente citados;

d) porte de arma(s), ainda que de posse de autorização oficial.

1

4.13 A ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas no subitem 14.12 deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso.

14.14 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a cinco pontos na Prova Oral será considerado reprovado e eliminado do Concurso.

14.15 O candidato, que desejar, poderá interpor recurso contra sua classificação na prova oral, no prazo de dois dias, contados da divulgação do resultado provisório na prova oral, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

14.15.1 Fica assegurado ao candidato o direito à cópia da gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório da fase.

14.15.2 É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova e divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

14.15.3 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pela Consulplan, para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas gravações, exceto nas condições previstas neste Edital.

14.15.4 Demais informações a respeito da prova oral constarão de Edital de convocação para essa fase.

14.16 A relação dos candidatos habilitados na Prova Oral, por critério de ingresso (provimento e remoção), será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe do Estado do Acre e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulplan.net ou www.tjac.jus.br, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência; e outra contemplando apenas os negros.

14.17 A nota da Prova Oral do candidato não habilitado ficará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico www.consulplan.net.

15 – DO EXAME DE TÍTULOS

15.1 O candidato aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para a Prova Oral deverá, no prazo de quinze dias, contados da publicação a que se refere o subitem 12.14 deste Edital, apresentar os títulos que possuir.

15.1.1 A juntada dos títulos far-se-á mediante requerimento dirigido à Presidente da Comissão Examinadora, de que conste a especificação detalhada dos mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

15.1.2 Os títulos deverão ser apresentados no original ou por cópias autenticadas em tabelionato de notas, com as devidas especificações, devendo o candidato observar, ainda, o disposto no subitem 16.3.1 deste Edital.

15.1.3 Serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico - DJe.

15.1.4 A Comissão Examinadora poderá realizar as diligências que entender necessárias para confirmar a autenticidade de documento ou buscar as informações relativas aos títulos apresentados pelo candidato, visando compatibilizar o processo seletivo com a legislação pertinente.

15.2 Os títulos deverão ser apresentados à Consulplan, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviado para Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000 – Bairro Safira, CEP 36.883-031, Muriaé/MG, com os custos por conta do candidato.

15.2.1 Os títulos deverão ser apresentados em um envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: "Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital nº 01/2023, Ref. "Títulos", contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o critério de ingresso (provimento ou remoção) pretendido.

15.2.2 O candidato que estiver concorrendo nos dois critérios de ingresso (provimento e remoção) deverá apresentar os títulos em envelopes distintos.

15.3 O Exame de Títulos valerá, no máximo, dez pontos, com peso um, desprezando-se a pontuação superior, e terá caráter apenas classificatório.

15.4 Serão considerados os seguintes títulos:

Tipo		Forma de Comprovação	Pontuação
a)	Exercício da advocacia, nos termos do art.1º da Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994 (que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB), ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do Edital do Concurso.	A forma de comprovação deverá atender ao disposto nos subitens 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7, todos deste Edital.	2,0 (dois) pontos
b)	Exercício de função em serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação do Edital do Concurso (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.935, de 1994)	Documentos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 13.1.1.1 deste Edital	2,0 (dois) pontos
c.1)	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de cinco anos mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	Documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático e a forma de admissão, se por concurso ou não	1,5 (um vírgula cinco) ponto
c.2)	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de cinco anos sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos		1,0 (um) ponto
d.1)	Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	Cópia autenticada do diploma ou da certidão/ata de defesa de tese	2,0 (dois) pontos
d.2)	Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	Cópia autenticada do diploma ou da certidão/ata de defesa da dissertação	1,0 (um) ponto
d.3)	Especialização em Direito, em nível de pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso	Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de especialização com registro próprio na instituição credenciada que ofereceu ou declaração de conclusão fornecida pela instituição, com todas as informações necessárias para a identificação do título de especialização.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto
e)	Exercício, no mínimo durante um ano, por ao menos dezesseis horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias ou de prestação de assistência jurídica voluntária	Declaração de atuação, no mínimo durante um ano, por ao menos dezesseis horas mensais, emitida pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pela Secretaria Geral do Juizado de Conciliação ou pelo Juiz Coordenador do Juizado de Conciliação da Comarca ou Declaração circunstanciada do Órgão para o qual o serviço foi prestado	0,5 (zero vírgula cinco) ponto
f)	Período igual a três eleições, contado uma só vez, de serviço prestado em qualquer condição, à Justiça Eleitoral, ressaltando-se que nas eleições com dois turnos considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos	Declaração emitida pela Justiça Eleitoral	0,5 (zero vírgula cinco) ponto

15.4.1 As pontuações previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.4 deste Edital não poderão ser contadas de forma cumulativa.

15.4.2 As alíneas "c.1" e "c.2" não poderão ser contadas de forma cumulativa.

15.4.3 Será admitida apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos nas alíneas "d.1", "d.2" e "d.3" do subitem 15.4 deste Edital.

15.4.4 As pontuações previstas para as alíneas "a", "b", "c.1", "c.2", "e" e "f" considerar-se-ão máximas.

15.4.5 Para os fins da alínea "a" do subitem 15.4 deste Edital, o exercício da advocacia será comprovado conforme disposto no subitem 15.4.6 deste Edital, enquanto o exercício de cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito será comprovado com certidões expedidas pelo órgão público competente.

15.4.5.1 A certidão prevista no subitem anterior deve indicar o cargo ocupado, a exigência de ser bacharel em Direito para o mesmo cargo e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.

15.4.6 Para os fins da alínea "a" do subitem 15.4 deste Edital, o exercício da advocacia será comprovado de acordo com a situação do candidato, a saber:

- a) Advogado Público: deverá comprovar o exercício da função por meio de certidão expedida pelo órgão a que esteja subordinado;
- b) Advogado com vínculo de emprego (CTPS): deverá comprovar o exercício da função por meio da juntada de cópia autenticada da CTPS em que conste o vínculo de emprego pelo período exigido neste Edital;
- c) Advogado autônomo: deverá comprovar a participação anual mínima em 5 atos privativos de advogado, nos termos do artigo 5º do Estatuto dos Advogados, em causas ou questões distintas. Quando o ato for praticado em juízo, deve ser comprovado pela apresentação de "certidões de objeto e pé", expedidas pelo escrivão da secretaria do juízo respectivo, com indicações do número do processo, da natureza da ação e da especificação do ato praticado e sua data. Quando o ato for praticado fora do juízo, deve ser comprovado pela apresentação de cópia autenticada do ato praticado.

15.4.7 Para os fins da alínea "a" do subitem 15.4 deste Edital, a delegação deverá ter sido provida por bacharel em Direito aprovado em Concurso Público, devendo o candidato apresentar, para fins de comprovação, certidão emitida pelo órgão público outorgante, acompanhada de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de bacharelado em Direito ou acompanhada da certidão da colação de grau por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

15.5 Somente será atribuída pontuação aos títulos dos candidatos aprovados na Prova Oral.

15.6 Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao Concurso de Remoção.

15.7 A pontuação dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Oral, por critério de ingresso (provimento e remoção), será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net.

15.8 Após a publicação a que se refere o subitem 15.7 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre os títulos apresentados estará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico www.consulplan.net.

16 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 A nota final do candidato será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 5) + (P2 \times 4) + (T \times 1)] / 10$$

Onde:

NF = Nota Final
P1 = Prova Escrita e Prática P2 = Prova Oral
T = Exame de Títulos

16.2 A classificação final será feita por critério de ingresso (provimento e remoção), segundo a ordem decrescente da nota final.

16.3 Em caso de igualdade da nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota no conjunto das Provas ou, sucessivamente, na Prova Escrita e Prática, na Prova Objetiva de Seleção e na Prova Oral;
- c) exercido ou exerça a função de jurado em tribunal do júri;
- d) maior idade.

16.3.1 Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, no prazo a que se refere o subitem 15.1 deste Edital, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente que comprove o exercício da função de jurado em tribunal do júri.

16.3.1.1 A juntada de certidão a que se refere o subitem 16.3.1 deste Edital far-se-á mediante requerimento, cujo modelo consta do Anexo VII deste Edital, dirigido à Presidente da Comissão Examinadora do Concurso e assinado pelo candidato.

16.4 Permanecendo o empate de notas entres os candidatos após a aplicação dos critérios dispostos no subitem 16.3 deste Edital, será realizado sorteio público.

16.5 Estabelecida a classificação final dos candidatos, a Comissão Examinadora designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o Concurso, respeitado o disposto no subitem 19.16 deste Edital.

16.5.1 A data, horário e local da sessão de proclamação e divulgação serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e divulgados no endereço eletrônico www.tjac.jus.br.

16.6 Após a sessão de proclamação e divulgação, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizada no endereço eletrônico www.tjac.jus.br a classificação final dos candidatos, por critério de ingresso (provimento ou remoção), em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência; e outra contemplando apenas os negros.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora contra:

- a) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
- b) o indeferimento de condição diferenciada e/ou tempo adicional para a realização das provas;
- c) a não efetivação da inscrição a que se refere o item 7, subitem 7.1 deste Edital, e a não inclusão na lista de candidatos inscritos como pessoa com deficiência e como pessoa negra;
- d) o gabarito e/ou o conteúdo das questões da Prova Objetiva de Seleção;
- e) o resultado da Prova Objetiva de Seleção, desde que se refira a erro no número de acertos;
- f) o resultado da Prova Escrita e Prática;
- g) o resultado do procedimento de heteroidentificação;
- h) o resultado da Prova Oral;
- i) a pontuação dos títulos.

17.1.1 O prazo para interpor os recursos a que se refere o subitem 17.1 deste Edital será de dois dias, contado a partir:

- a) da publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe do resultado da Prova Objetiva de Seleção, no caso do recurso previsto na alínea "e" do subitem 17.1 deste Edital;
- b) da publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe do resultado da Prova Escrita e Prática, no caso do recurso previsto na alínea "f" do subitem 17.1 deste Edital;
- c) da publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe do objeto dos demais recursos previstos no subitem 17.1 deste Edital.

17.1.1.1 Em razão da delegação das funções da Comissão Examinadora, previstas no subitem 1.2.1, os recursos a que se referem as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "h" e "i" do subitem 17.1, ambos deste Edital, serão analisados e respondidos pela Consulplan. O recurso previsto na alínea "g" será analisado e respondido pela Comissão Recursal, designada pela Consulplan, nos termos do subitem 6.2.12 deste Edital.

17.1.2 Os recursos a que se referem as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 17.1 deste Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio de link correspondente a cada fase recursal do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital nº 01/2023, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net.

17.1.3 Todos os recursos a que se refere o subitem 17.1 deste Edital deverão possuir fundamentação e argumentação lógica e consistente.

17.1.3.1 Será vedada qualquer identificação no corpo do recurso a que se referem as alíneas "d", "e" e "f" do subitem 17.1 deste Edital.

17.1.4 Anulada alguma questão da Prova Objetiva de Seleção, de ofício ou por força de provimento de recurso, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

17.1.4.1 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

17.1.5 Alterado o gabarito oficial pela Consulplan, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

17.1.6 Na ocorrência do disposto nos subitens 17.1.4, 17.1.4.1 e 17.1.5 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação do Concurso.

17.1.7 Se a argumentação apresentada no recurso contra a pontuação na Prova Escrita e Prática ou no Exame de Títulos for procedente e levar à reavaliação da nota anteriormente atribuída, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação, podendo haver alteração da classificação inicial.

17.1.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere o subitem 17.1 deste Edital será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net.

17.1.8.1 Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe a que se refere o subitem 17.1.8 deste Edital e até a homologação do Concurso Público, a fundamentação da decisão da Comissão Examinadora sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos de que tratam as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 17.1 deste Edital ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.consulplan.net.

17.1.8.2 A decisão de que trata o subitem 17.1.8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

17.2 Caberá recurso ao Tribunal Pleno Administrativo contra:

- a) o indeferimento da inscrição do candidato, a que se refere o item 13, subitem 13.7 deste Edital, pela Comissão Examinadora;
- b) a classificação final, desde que seja interposto por candidato submetido à Prova Oral e verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

17.2.1 O prazo para interpor os recursos a que se refere o subitem 17.2 deste Edital será de cinco dias, contado a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe do objeto do recurso.

17.2.2 Os recursos a que se refere o subitem 17.2 deste Edital deverão, ainda, ser apresentados com obediência à especificação constante do subitem 17.1.3, deste Edital.

17.2.3 Será vedada qualquer identificação no corpo do recurso a que se refere a alínea "b" do subitem 17.2 deste Edital.

17.2.4 Os recursos a que se refere o subitem 17.2 deste Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio de link correspondente à respectiva fase recursal do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital nº 01/2023, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net.

17.3 Qualquer dos recursos discriminados nos subitens 17.1 e 17.2 deste Edital deverá ser apresentado individualmente, sendo vedada a entrega de recursos de mais de um candidato por qualquer outra forma.

17.4 Não serão conhecidos os recursos a que se referem os subitens 17.1 e 17.2 deste Edital que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

17.5 Será indeferido liminarmente o recurso a que se referem subitens 17.1 e 17.2 deste Edital que:

- a) não tiver a devida fundamentação;
- b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

18 – DA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

18.1 Publicada a classificação final do Concurso no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, os candidatos serão convocados pela Presidente da Comissão Examinadora para a sessão pública de escolha dos serviços constantes do Anexo I deste Edital.

18.1.1 A sessão pública de escolha será realizada em Rio Branco/AC, em data, local e horário a serem oportunamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizados no endereço eletrônico www.tjac.jus.br.

18.1.2 O candidato deverá comparecer à sessão pública de escolha, sessenta minutos antes do horário previsto para o início de sua realização, munido de documento de identidade oficial, nos termos do subitem 11.9.1, devendo, ainda, ser observado o disposto nos subitens 11.9.2 a 11.9.4, todos deste Edital.

18.1.3 Não sendo possível o comparecimento, o candidato poderá ser representado por procurador, que deverá apresentar procuração por instrumento público específica para o exercício do direito de escolha/desistência.

18.1.4 O não comparecimento do candidato ou do procurador, na data, hora e local designados para a sessão de escolha, implicará desistência, não sendo admitido qualquer pedido que importe adiamento da opção.

18.2 Os candidatos que constarem da lista de classificação final de mais de um critério de ingresso (provimento e remoção) deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por apenas um deles.

18.3 A escolha de serviço que esteja sub judice será da inteira responsabilidade e risco do candidato, que não terá o direito de exercer nova opção em caso de ordem judicial determinando a exclusão do serviço do Edital.

18.4 A escolha pelo candidato com deficiência de vaga destinada aos candidatos de ampla concorrência implicará a imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas.

18.5 Em primeiro lugar, observada a ordem de classificação final dos candidatos com deficiência inscritos para o critério de provimento, serão escolhidas as vagas do critério de provimento a eles reservadas.

18.6 Em sequência, será realizada a escolha pelos candidatos com deficiência aprovados para o critério de remoção, que poderão escolher dentre os serviços:

- a) remanescentes oferecidos, nos termos do subitem 18.5 deste Edital, aos

candidatos com deficiência do critério de provimento;

b) originalmente reservados aos candidatos com deficiência do critério de remoção.

18.6.1 Encerrada a escolha pelos candidatos com deficiência do critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos com deficiência aprovados no critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente reservadas aos candidatos com deficiência inscritos para a remoção.

18.7 Os serviços reservados aos candidatos com deficiência que não forem providos, por falta de candidatos inscritos, por falta de escolha ou por outro motivo, poderão ser preenchidos pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória e, preferencialmente, do critério de ingresso (provimento e remoção).

18.8 Após a escolha das vagas reservadas aos candidatos com deficiência do critério de provimento e remoção, será realizada, observada a ordem de classificação final dos candidatos negros inscritos para o critério de provimento, a escolha das vagas a eles reservadas.

18.9 Os serviços reservados aos candidatos negros que não forem providos, por falta de candidatos inscritos, por falta de escolha ou por outro motivo, poderão ser preenchidos pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória e, preferencialmente, do critério de ingresso (provimento e remoção).

18.10 Após a escolha das vagas reservadas aos candidatos com deficiência do critério de provimento e remoção e dos candidatos negros, será realizada, observada a ordem de classificação no Concurso, a escolha pelos candidatos de ampla concorrência aprovados para o critério de provimento, que poderão escolher dentre os serviços:

- a) remanescentes das escolhas feitas no subitem 18.5 e no subitem 18.6, alínea "a", ambos deste Edital, originalmente reservados aos candidatos com deficiência do critério de provimento;
- b) remanescentes das escolhas feitas no subitem 18.8 deste Edital, originalmente reservados aos candidatos negros do critério de provimento;
- c) originalmente destinados aos candidatos de ampla concorrência do critério de provimento.

18.11 Finda a escolha pelos candidatos aprovados pelo critério de provimento, será, na mesma sessão, dada oportunidade aos candidatos de ampla concorrência aprovados pelo critério de remoção, que poderão escolher, dentre os serviços:

- a) remanescentes das escolhas do subitem 18.6, alínea "b", deste Edital, originalmente reservados aos candidatos com deficiência do critério de remoção;
- b) remanescentes das escolhas do subitem 18.10, alínea "c", deste Edital, oferecidos aos candidatos de ampla concorrência do critério de provimento;
- c) originalmente destinados aos candidatos de ampla concorrência do critério de remoção;
- d) remanescentes das escolhas do subitem 18.6, alínea "a", deste Edital, oferecidos aos candidatos com deficiência do critério de provimento;
- e) remanescentes das escolhas do subitem 18.8 deste Edital, oferecidos aos candidatos negros do critério de provimento.

18.11.1 Encerrada a escolha pelos candidatos de ampla concorrência aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade aos candidatos de ampla concorrência aprovados pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes das escolhas do subitem 18.11, alíneas "a" e "c", deste Edital, originalmente oferecidas, respectivamente, aos candidatos com deficiência e de ampla concorrência do critério de remoção.

18.12 Nos termos da Resolução CNJ n.º 478/2022, a critério do TJAC, poderão ser realizadas até 3 (três) audiências de escolha. Só poderão participar da 2ª e 3ª audiências os candidatos que compareceram pessoalmente à 1ª audiência ou enviaram mandatário habilitado, e não tiveram oportunidade de escolher as serventias que permaneceram vagas.

18.12.1 Nas audiências de reescolha poderão ser ofertadas todas as serventias cujo exercício não tenha se aperfeiçoado, além das serventias renunciadas, restando excluídas somente as que vagaram após a publicação do Edital.

18.13 O preenchimento da vaga remanescente por critério diverso da oferta especificada no Edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta dos demais serviços.

18.14 A relação constando a escolha dos serviços pelos candidatos será publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e divulgada nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net.

18.15 Após a publicação a que se refere o subitem 18.14 deste Edital, a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre expedirá ato de outorga da delegação.

18.16 A investidura na delegação, perante o Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre ou magistrado por ele designado, dar-se-á em trinta dias após a expedição do ato de outorga da delegação, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

18.16.1 A investidura dar-se-á em solenidade coletiva, em data e local a serem oportunamente divulgados pelo Corregedor-Geral da Justiça.

18.16.2 Eventuais requerimentos de investidura fora da solenidade coletiva ou de prorrogação de prazo deverão ser protocolizados diretamente na Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre, no prazo referido no subitem 18.16 deste Edital, para oportuna designação de nova data e local para o ato.

18.16.3 Para a investidura, o candidato se desincompatibilizará previamente de eventual cargo, emprego ou função pública, inclusive de outro serviço notarial ou de registro, por ele ocupado, além do exercício da advocacia, seja pública ou privada.

18.16.4 Na solenidade de investidura, o candidato prestará o compromisso de bem e fielmente, com lealdade e honradez, desempenhar as atividades do serviço para o qual recebeu delegação, cumprindo as leis e atos normativos que regem os serviços notariais e de registro.

18.16.5 No ato de assinatura do termo de investidura, o candidato apresentará documento de identidade oficial com foto e entregará, devidamente preenchida, declaração de não cumulação de cargo, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

18.16.6 Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

18.17 O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta dias, contados da investidura, perante o Juiz Diretor do Foro.

18.17.1 Dentro de cinco dias, contados do exercício, o novo delegatário providenciará o encaminhamento à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) termo de exercício, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital;
- b) formulário de cadastro, devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital;
- c) documento de identidade oficial do novo delegatário;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

18.17.2 Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

18.18 Nas hipóteses dos subitens 18.16.6 e 18.17.2, ambos deste Edital, o serviço irá para a lista de vagas do próximo concurso.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Este Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJe por três vezes e ainda disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net.

19.1.1 Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de quinze dias da sua primeira publicação, sob pena de preclusão.

19.1.1.1 A impugnação a que se refere o subitem 19.1.1 deste Edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio de petição escrita e fundamentada, endereçada à Presidente da Comissão Examinadora.

19.1.1.2 A impugnação deverá ser encaminhada via SEDEX ou carta registrada, ambos com AR, para a Consulplan, no endereço indicado no item 1.4 deste Edital.

19.1.1.3 A impugnação a que se refere o subitem 19.1.1 deste Edital deverá, ainda, ser apresentada em um envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital n.º 01/2023, Ref. "Impugnação do Edital", nome completo do impugnante.

19.2 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso serão feitas no Diário da Justiça Eletrônico - DJe.

19.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e, também, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net.

19.4 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

19.4.1 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

19.4.2 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

19.4.3 Os precedentes, súmulas e jurisprudências dos tribunais poderão ser considerados para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

19.5 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

19.6 O acompanhamento das publicações no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, bem como das divulgações nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e <http://www.consulplan.net> referentes ao Edital, a avisos e a comunicados deste Concurso Público, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.7 Ressalvadas as condições especiais estabelecidas legalmente e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

19.8 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos, todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início das provas, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização da orelha ou da parte superior da cabeça deverão se dirigir a local indicado pela Coordenação da Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em relatório de ocorrências.

19.8.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem 19.8 poderá ser realizado.

19.9 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

19.9.1 Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Rio Branco/AC.

19.10 Para contagem do prazo de apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Consulplan ou, se for o caso, do TJAC, sendo, em situação contrária, prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento habitual da Consulplan ou do TJAC.

19.11 Não serão consideradas inscrições, requerimentos, documentos ou interposição de recursos encaminhados via postal, fax, telegrama, correio eletrônico, exceto nos casos expressamente permitidos neste Edital.

19.12 A comprovação da tempestividade da apresentação de requerimentos e de documentos ou da interposição de recursos será feita, conforme o caso:

- por meio de protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado;
- pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX ou carta registrada.

19.12.1 O conteúdo do envelope entregue é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.12.2 O TJAC e a Consulplan não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos ou de documentos

quando enviados por SEDEX ou carta registrada.

19.13 Não serão disponibilizadas cópias nem devolvidos aos candidatos documentos, recursos, pedidos de isenção e títulos apresentados, os quais ficarão sob a responsabilidade da Consulplan ou do TJAC, se for o caso, até o encerramento do Concurso Público.

19.14 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de recurso, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos durante ou após os prazos previstos neste Edital.

19.15 Em momento oportuno, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e divulgado nos endereços eletrônicos www.tjac.jus.br e www.consulplan.net o procedimento de vista dos dados referentes a receitas, despesas, encargos e dívidas dos serviços colocados em concurso.

19.15.1 A vista dos dados a que se refere o subitem 19.15 deste Edital será disponibilizada, exclusivamente, aos candidatos aprovados no concurso e que constem da classificação final.

19.16 O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.

19.17 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do Concurso, implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização penal.

19.18 Até a escolha do serviço, o candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados, especialmente telefone de contato e endereço. A atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site da Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

19.18.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levarem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

19.18.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

19.18.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais conforme especificado no subitem 19.18 deste Edital.

19.19 Até a publicação das escolhas dos serviços no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas junto à Consulplan, pelo telefone 0800- 100-4790 e pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net.

19.19.1 O TJAC e a Consulplan não fornecerão qualquer exemplar ou cópia de provas relativas a concursos públicos anteriores.

19.20 O TJAC e a Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

19.21 O TJAC e a Consulplan eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso.

19.22 De todas as reuniões da Comissão Examinadora lavrar-se-á ata, registrada em livro próprio, por um de seus membros, designado pela Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.

19.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, ouvida a Consulplan no que couber.

19.24 A Consulplan disponibilizará Declaração de Comparecimento, para impressão do candidato, mediante informação de CPF e senha. O documento será disponibilizado exclusivamente por meio de link referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre – Edital n.º 01/2023. O candidato que necessitar da Declaração deverá apresentá-la impressa ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.

19.25 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Delegações vagas;
- b) Anexo II - Modelos de declaração para solicitação de isenção;
- c) Anexo III - Conteúdo programático das disciplinas e matérias da prova objetiva de seleção, da prova escrita e prática e da prova oral;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração;
- e) Anexo V - Requerimento de juntada de documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para a outorga das delegações;
- f) Anexo VI - Requerimento de juntada de títulos;
- g) Anexo VII - Requerimento de juntada de certidão para fins de desempate;
- h) Anexo VIII – Detalhamento do procedimento de heteroidentificação;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de não cumulação de cargo;
- j) Anexo X - Modelo de termo de exercício;
- k) Anexo XI - Formulário de cadastro.

Rio Branco/AC, 16 de junho de 2023.

Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

ANEXO I
(a que se refere o subitem 2.2 e o subitem 2.2.2, ambos deste Edital)
DELEGAÇÕES VAGAS

Nº	Município	Serventia	Critério de Ingresso	Data da morte, aposentadoria, invalidez ou da apresentação da renúncia	Portaria da Vacância ou Data da Instalação
1	Assis Brasil	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Provimto	Serventia Oficializada	Instalada em 21/06/1976
2	Marechal Thaumaturgo	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Provimto	Serventia Oficializada desde 28.01.1992	Instalada em 28.01.1992
3	Santa Rosa dos Purus	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Remoção	Serventia Oficializada desde 16.01.1996	Instalada em 16.01.1996
4	Jordão	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Provimto	Serventia Oficializada desde 17.01.1996	Instalada em 17.01.1996
5	Tarauacá	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Provimto	Data da Renúncia 01.11.2013	Portaria n.º 2.546, de 21.11.2013 (Publicada no DJE n.º 5.045, de 22.11.2013 – Fl. 84)
6	Rio Branco	2º Tabelionato de Protesto de Títulos	Remoção	Data da Renúncia 15.04.2014	Portaria n.º 700, de 09.05.2014 (Publicada no DJE n.º 5.155, de 13.05.2014 – fl. 118)
7	Capixaba	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Provimto	Data da Renúncia 09.07.2014	Portaria n.º 985, de 30.07.2014 (Publicada no DJE n.º 5.213, de 04.08.2014 – fl. 85)
8	Porto Acre	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Provimto	Data da Renúncia 01.11.2014	Portaria n.º 1.243, de 21.11.2014 (Publicada no DJE n.º 5.293, de 01.12.2014 – fl. 81)

9	Rio Branco	2º Ofício de Registro de Imóveis	Remoção	Data da Renúncia 21.06.2015	Portaria n.º 748, de 26.06.2015 (Publicada no DJE n.º 5.429, de 29.06.2015 – fl.90)
10	Rio Branco	3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais	Provimto	Perda da Delegação 17.09.2015	Portaria n.º 1.007/2015 (Publicada no DJE n.º 5.491, de 28.09.2015 – fl. 91)
11	Acrelândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Provimto	Data da Renúncia 16.09.2015	Portaria n.º 1.008/2015 (Publicada no DJE n.º 5.491, de 28.09.2015 – fls. 91/92)
12	Bujari	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Remoção	Perda da Delegação 17.12.2015	Portaria n.º 1.188/2015 (Publicada no DJE n.º 5.548, de 23.12.2015 – fl. 32)
13	Rio Branco	2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais	Provimto	Data da Renúncia 15.03.2016	Portaria n.º 332/2016 (Publicada no DJE n.º 5.609, de 30.03.2016 – fl. 112)
14	Rio Branco	Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas	Provimto	Data da Renúncia 01.01.2018	Portaria n.º 02/2018 (Publicada no DJE n.º 6.035, de 08.01.2018 – fl. 7)

15	Mâncio Lima	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Remoção	Data da Renúncia 05.06.2018	Portaria n.º 1409, de 05.06.2018 (Publicada no DJE n.º 6.133, de 7.06.2018 – fl. 125)
16	Rio Branco	1º Tabelionato de Protesto de Títulos	Provimto	Data da Extinção da delegação por morte do titular 18.11.2018	Portaria n.º 3.044/2018 de 26.11.2018 (Publicado no DJE n.º 6.245, de 28.11.2018 - fl. 131)
17	Cruzeiro do Sul	Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas	Provimto	Data da Extinção da delegação por morte do titular 08.05.2019	Portaria n.º 1.242/2019 de 08.05.2018 (Publicado no DJE n.º 6.349, de 13.05.2019 – fl. 160)
18	Porto Walter	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Remoção	Data da Renúncia 31.08.2019	Portaria n.º 2.649/2019 de 04.10.2019 (Publicado no DJE n.º 6.451, de 08.10.2019 – fl. 196)
19	Sena Madureira	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Provimto	Perda da Delegação 17.12.2019	Portaria n.º 3.237/2019 de 06.12.2019 (Publicado no DJE n.º 6.494, de 10.12.2019 – fl. 174)
20	Xapuri	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Oficinas do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.	Provimto	Data da Renúncia 19.03.2021	Portaria n.º 998/2021 de 15.04.2021 (Publicado no DJE n.º 6.812, de 16.04.2021 – fl. 88)

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

Modelo n.º 1
(referente à alínea "b" do subitem 5.1.1.1 deste Edital)

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital nº 01/2023

Eu,(nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o n.º....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do

Estado do Acre - Edital n.º 01/2023, que possui renda:

() per capita de até meio salário mínimo;

() renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

Compõem o núcleo familiar:

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA (R\$) INDIVIDUAL DE CADA MEMBRO

Data:

Assinatura:

Modelo n.º 2

(referente à alínea “c” do subitem 5.1.2 deste Edital)

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da inscrição Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital n.º 01/2023.

Eu,(nome do candidato), portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital n.º 01/2023, que fui convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais.

Data:

Assinatura:

ANEXO III

(a que se refere o subitem 10.2, o subitem 11.4, o subitem 12.3.2 e o subitem 14.1, todos deste Edital)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS E MATÉRIAS DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO, DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA E DA PROVA ORAL

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

- Teoria Geral dos Atos Notariais: gêneros e espécies. Princiologia notarial: do Direito Notarial e da atividade notarial. Publicidade dos atos notariais. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais.
- Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos.
- Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73).
- Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros e sua regulamentação pelo Conselho Nacional de Justiça. Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.
- Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.
- Registro Civil das Pessoas Naturais. Competência e atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Expediente ao público. Certidões. Comunicações. Disposições Gerais. Princípios informativos. Livros e Indicadores em geral e específico. Títulos extrajudiciais e judiciais. Qualificação. Registros. Averbações. Anotações. Remissões Recíprocas. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento. Nome civil. Prenome e sobrenome. Registro fora do prazo. Competência. Procedimento de dúvida. Habilitação para casamento. Proclamas. Casamento. Celebração do casamento. Registro do casamento religioso para efeitos civis. Conversão da união estável em casamento. União estável homoafetiva. Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. Óbito. Disposições gerais. Da declaração de óbito anotada pelo serviço funerário. Cremação. Emancipação. Interdição. Ausência. Morte presumida. Curatela. Tutela. Adoção. Investigação de paternidade. Negatória de paternidade. Substituição e destituição do poder familiar. Guarda. Averbações. Anotações. Retificações. Restaurações. Suprimentos. Traslados de assentos lavrados no exterior. Opção de nacionalidade. Estatuto do Estrangei-

ro. Reconhecimento de filhos. Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos.

7. Tabelionato de Notas. Objeto. Finalidade. Atribuições. Competências. Responsabilidade civil e tributária. Prepostos. Substitutos. Incompatibilidades e impedimentos. Negócio jurídico. Livros. Escrituras públicas (compra e venda, doação, pactos, declaração, revogação, emancipação, reconhecimento de paternidade, união estável, etc). Escrituras públicas de cessão de direitos hereditários. Escrituras públicas de aquisição de imóvel rural. Escrituras públicas de divisão de imóvel urbano e rural. Escrituras públicas de inventário e partilha, de separação e de divórcio. Escrituras públicas de constituição e dissolução de união estável. Declarações antecipadas de vontade. Atas notariais. Testamentos. Procurações. Reconhecimentos de firmas. Autenticação de cópias. Escrituração dos atos. Arquivamentos. Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI) e sua incidência na atividade notarial. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação (ITCD) e sua incidência na atividade notarial. Documentação necessária para a prática de atos notariais. Comunicações. Emolumentos. Fiscalização. Taxa judiciária. Selos. Central eletrônica de atos notariais e registrais. Central notarial de serviços eletrônicos compartilhados – CENSEC.

8. Tabelionato de Protesto: Atribuições. Escrituração. Ordem de Serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Protesto. Do protesto por indicação. Qualificação dos títulos e documentos de dívida. Alcance. Procedimento e formalidades. Natureza e finalidade. Informações e certidões. Cancelamento. Sustação. Averbações. Responsabilidade civil e tributária. Custas e emolumentos. Procedimento de Dúvida.

9. Registro de Imóveis: Sistemas de publicidade registral imobiliária. Princípios do Registro de Imóveis: Continuidade, Especialidade, Legalidade, Inscrição, Presunção e Fé Pública, Concentração, Instância e Prioridade. Atribuições. Escrituração. Ordem de Serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade civil e tributária. Disposições gerais do Registro de Imóveis. Princípios informativos. Livros e classificadores. Certidões. Registro. Averbações. Prenotação. Anotações. Comunicações. Títulos extrajudiciais e judiciais. Qualificação. Alcance. Notificações. Procedimento de dúvida. Processo de registro. Matrícula. Retificações e georreferenciamento. Sistema de financiamento Imobiliário. Alienação Fiduciária com garantia de bem imóvel. Parcelamento do solo rural e urbano. Loteamentos. Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação. Sistema Financeiro de Habitação. Contratos Imobiliários. Compromisso de Compra e venda. Permuta. Loteamento. Reserva Legal. Desafetação. Tombamento. Restrições convencionais e legais. Terrenos de Marinha. Ocupação de imóvel aforado. Aquisição de imóvel rural por estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural. Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. Bem de Família. Registro Torrens. Hipoteca. Remição do Imóvel Hipotecado. Documentos estrangeiros.

10. Registro de Títulos e Documentos: Atribuições. Competência expressamente prevista pela Lei Federal nº 6.015/73; competência residual; e, competência prevista em legislação esparsa. Contrato de alienação fiduciária de bens móveis. Penhor Comum. Penhor de Direito. Penhor de veículos. Registro do Contrato de Locação. Consórcio simplificado de produtores rurais. Instrumentos particulares declaratórios de união estável. Escrituração. Transcrição e Averbação. Ordem de serviço. Efeitos do Registro. Defeitos e Vícios do documento apresentado. Documentos escritos em língua estrangeira. Alcance da responsabilidade do Oficial. Notificações extrajudiciais. Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos - Provimento nº 48 do Conselho Nacional de Justiça.

11. Registro Civil das Pessoas Jurídicas: Ordem de serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade civil e tributária. Escrituração. Matrícula de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias. Partidos políticos. Associações. Caixas Escolares. Serviço Social Autônomo. Consórcios Públicos de Direito Privado. Fundação de direito privado, com instituidor privado; Fundação de direito privado, com instituidor público; e, Fundação de direito público. Organizações Religiosas. Santa Sé e o registro de Instituições Eclesásticas. Qualificações da pessoa jurídica: organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP; Organização Social – OS; e, Sindicatos. Sociedades: Sociedade Simples; Sociedade Simples em Nome Coletivo; Sociedade Simples em Comandita Simples; Sociedade Simples Limitada. Sociedade Limitada Unipessoal. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Sociedade de Propósito Específico. Livros Contábeis da Pessoa Jurídica. Escrituração Contábil Digital.

12. Legislação: Leis Federais nºs: 4.380/64, 4.504/64, 4.591/64, 4.728/65; 4.864/65; 4.947/66; 5.172/66; 5.474/68; 5.709/71; 5.868/72; 6.015/73; 6.313/75; 6.383/76; 6.634/79; 6.739/79, 6.766/79; 6.840/80; 6.938/81; 7.357/85; 7.433/85; 8.004/90; 8.009/90; 8.069/90; 8.159/91; 8.212/91; 8.245/91; 8.560/92, 8.929/94, 8.935/94; 8.629/93; 9.069/95; 9.637/98; 9.790/99; 9.138/95; 9.393/96; 9.433/97; 9.492/97; 9.514/97; 9.636/98; 9.785/99; 9.985/00; 10.169/00; 10.200/01; 10.257/01; 10.267/01; 10.406/02; 10.931/04; 11.101/05; 11.107/05; 11.419/06; 11.481/07; 11.508/07; 11.795/08; 11.802/08; 11.977/09; 12.153/09; 12.651/12; 13.097/15; 13.105/15; 13.445/17; Lei Complementar nº 123/06. Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Decretos-Leis: 58/37; 200/67; 3.365/41; 4.657/42; 167/67; 271/67; 413/69; 911/69. Decretos Federais: 24.643, de 10 de julho de 1934; 3.709, de 15 de setembro de 1938; 59.566, de 14 de novembro de 1966; 62.504, de 08 de abril de 1968; 74.965, de 26 de novembro de 1974; 93.240, de 9 de setembro de 1986; 4.449, de 30 de outubro de 2002; 6.022, de 22 de janeiro de 2007; 7.107, de 11 de fevereiro de 2010; 8.660, de 29 de janeiro de 2016; 9.310, de 15 de março de 2019; Decreto Legislativo 148, de 6 de julho de 2015. Atos normativos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: Recomendação nº 3, de 15 de março de 2012; Recomendação nº 6, de 02 de julho de 2012; Recomendação nº 9, de 07 de março de 2013; Recomendação nº 11, de 06 de abril de 2013; Resolução conjunta CNMP/CNJ nº 03, de 19 de abril de 2012; Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007; Resolução nº 120, de 30 de setembro de 2010; Resolução nº 179, de 03 de outubro de 2013; Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013; Resolução nº 220, de 26 de abril de 2016; Resolução nº 228, de 22 de julho de 2016. Provimento nº 13/2010; Provimento nº 14/2011; Provimento nº 15/2011; Provimento nº 16/2012; Provimento 17/2012; Provimento nº 18/2012; Provimento nº 23/2012; Provimento Nº 24/2012, Provimento nº 25/2012; Provimento nº 27/2012, Provimento nº 28/2013; Provimento nº 30/2013, Provimento nº 31/2013; Provimento nº 33/2013, Provimento nº 37/2014; Provimento nº 39/2014; Provimento nº 40/2014; Provimento nº 43/2015; Provimento nº 44/2014; Provimento nº 45/2015; Provimento nº 46/2015; Provimento nº 48/2016; Provimento nº 50/2015; Provimento nº 51/2015; Provimento nº 53/2016; Provimento nº 56/2016; Provimento nº 59/2017, Provimento nº 60/2017; Provimento nº 61/2017; Provimento nº 62/2017; Provimento nº 63/2017; Provimento nº 65/2017; Provimento nº 66/2018, Provimento nº 67/2018; Provimento nº 69/2018; Provimento nº 70/2018; Provimento nº 72/2018; Provimento nº 73/2018; Provimento nº 74/2018; Provimento nº 76/2018; Provimento nº 77/2018; Provimento nº 78/2018, Provimento nº 81/2018, Provimento nº 82/2019, Provimento nº 83/2019, Provimento nº 86/2019, Provimento nº 87/2019, Provimento nº 89/2019, Provimento nº 100/2020, Provimento nº 119/2021.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Controle de constitucionalidade.
2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Administração Pública: Organização político-administrativa do Estado; Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Poder Executivo: Atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder Legislativo: Estrutura; Funcionamento e atribuições; Processo legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário: Disposições gerais; Órgãos do Poder Judiciário: Organização e competências do Conselho Nacional de Justiça. Funções essenciais à justiça.
3. Tributação e Orçamento: Sistema Tributário Nacional; Ordem Econômica e Financeira.
4. Ordem Social: Segurança social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. O Direito Administrativo e suas fontes.
2. Administração pública. Estado: poderes, funções, autonomia administrativa.
3. Administração pública: conceito e características. Órgãos públicos e Agentes públicos. Princípios administrativos.
4. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos. Deveres dos administradores públicos. Hierarquia e disciplina administrativas.
5. Poder de polícia. Conceito. Fundamentos. Finalidade e âmbito de incidência e atuação. Limites e características. Legitimidade da polícia administrativa.
6. Atos administrativos. Conceito. Elementos. Características. Mérito administrativo. Formação e efeitos. Espécies.
7. Processo e procedimento administrativo.
8. Contrato administrativo. Conceito. Normatização. Espécies. Cláusulas de privilégio. Equação econômico-financeira. Formalização. Duração, prorrogação, renovação, inexecução e extinção. Sanções. Convênios e consórcios.
9. Licitação, Serviços públicos e Obra Pública.
10. Concessão, permissão e delegação de serviços públicos. Normatização. Distinções e características.
11. Parceria público-privada (Lei nº 11.079/2004).
12. Administração direta e indireta. Conceito, características e distinções.
13. Responsabilidade civil do Estado. Conceito. Evolução histórica e posição do Direito brasileiro. Responsabilidade objetiva. Atos legislativos e atos judiciais. Reparação do dano e direito de regresso.
14. Servidores públicos. Agentes públicos e servidores públicos. Regimes jurídicos funcionais. Organização funcional. Regime constitucional (concurso, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, aposentadoria e pensões, disponibilidade, mandato eletivo, remuneração e greve). Responsabilidade dos servidores públicos e agentes

estatais.

15. Direito Administrativo Sancionador.
16. Improbidade administrativa.
17. Intervenção do Estado na propriedade. Conceito e características. Fundamentos. Modalidades.
18. Desapropriação.
19. Atuação do Estado no domínio. Conceito. Formas de atuação.
20. Controle da Administração Pública. Conceito. Fundamentos. Controle administrativo, legislativo e judicial. Poder Público em juízo.
21. Bens públicos.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional.
2. Tributo. Conceito. Norma tributária. Normas gerais. Fontes. Interpretação e integração. Princípios do Direito Tributário.
3. Impostos, taxas e contribuições de melhoria. Empréstimos compulsórios. Contribuições.
4. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Limitações ao poder de tributar.
6. Repartição das receitas tributárias.
7. Obrigação tributária. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeito ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção. Decadência.
8. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Constituição. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e privilégios. Prescrição.
9. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa: conceito, inscrição. Processo Tributário Administrativo. Certidão de dívida ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez.
10. Lei n. 1.805, de 26 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre a fixação de emolumentos devidos pelos atos praticados pelos serviços notariais e de registros e dá outras providências.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: Vigência e duração da lei. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação e integração da lei. Disposições de Direito internacional privado
2. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Do direito da personalidade, seus princípios e características. Atributos da pessoa física. Do nome. Do domicílio. Das pessoas jurídicas. Atributos das pessoas jurídicas. Espécies de pessoas jurídicas no Direito privado. Da extinção da personalidade.
3. Dos bens: Do patrimônio e suas espécies. Dos bens. Classificação dos bens.
4. Dos fatos e negócios jurídicos: Dos fatos jurídicos. Dos negócios jurídicos. Classificação dos negócios jurídicos. Características, elementos, pressupostos e efeitos dos negócios jurídicos. Defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Dos atos ilícitos. Prescrição e decadência. Das provas.
5. Das obrigações: Conceito, elementos, modalidades e efeitos das obrigações. Da transmissão das obrigações. Das formas de extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Cláusula penal. Arras.
6. Dos contratos: Da classificação dos contratos. Dos elementos dos contratos. Princípio da boa-fé contratual. Da formação dos contratos. Dos efeitos dos contratos. Das formas de extinção dos contratos. Da função social dos contratos. Dos limites à liberdade contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Do contrato preliminar. Da exceção do contrato não cumprido. Das formas de interpretação dos contratos. Dos contratos em espécie. Do contrato de compra e venda. Da promessa de compra e venda. Da permuta. Do contrato estimatório. Do contrato de doação. Da locação no Código Civil e na Lei do Inquilinato. Do comodato. Do mútuo. Do depósito. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Do contrato de comissão. Do contrato de agência e distribuição. Do contrato de corretagem. Do contrato de seguro e suas modalidades. Do contrato de fiança. Da representação comercial: Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965. Dos atos unilaterais. Da responsabilidade civil.
7. Do direito das coisas: Da posse, conceito, objeto, elementos, função e efeitos da posse. Da classificação da posse. Da aquisição da posse. Da sucessão na posse. Da perda da posse. Da tutela da posse. Do domínio. Da detenção. Dos direitos reais. Teorias sobre os direitos reais. Classificação e atributos dos direitos reais. Da propriedade: aquisição, transmissão e perda da propriedade. Propriedades temporárias. Da tutela do domínio. Do direito de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Do direito de superfície. Da servidão. Do usufruto, do uso e da habitação. Do direito do promitente comprador. Dos direitos reais de garantia: do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da alienação fiduciária em garantia.
8. Do direito de família: Da família: conceito, características e natureza jurídica. Do casamento: conceito, natureza jurídica, espécies e efeitos. Celebração e extinção do casamento. Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do CNJ. Da proteção da pessoa dos filhos. Dos regimes de bens. Das relações de parentesco. Das ações relativas à filiação. Dos alimentos. Dos alimentos gravídicos- Lei nº 11.804, de 5 de novembro de 2008. Da adoção. Do bem de família.

Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990. Do Poder Familiar. Da união estável. Da guarda, tutela e curatela.

9. Do direito das sucessões: Da abertura da sucessão. Das espécies de sucessão. Da legitimação para suceder. Da vocação hereditária. Da herança: aceitação e renúncia. Da indignidade e da deserção. Dos testamentos: espécies de testamentos. Disposições testamentárias. Das modificações das disposições testamentárias. Dos legados. Do direito de acrescer. Das espécies de substituição. Do fideicomisso. Do inventário e da partilha. Espécies e procedimentos. Da sonegação.

10. Do direito do consumidor: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004.

11. Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas modificações.

12. Do Direito da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas modificações.

13. Estatuto da Pessoa Idosa: Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

14. Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004.

15. Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

16. Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997

17. Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

18. Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

19. Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013.

20. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

21. Lei nº 4.591/64 – Condomínio em Edificações e as Incorporações Imobiliárias.

22. Lei nº 4.504/65 – Estatuto da Terra.

DIREITO EMPRESARIAL

1. A empresa. O empresário; caracterização e inscrição; capacidade; nome, empresário individual.

2. A sociedade. As sociedades não personificadas e sociedades personificadas; sociedades empresárias; classificação e tipos; conceito; ato constitutivo; contrato social; direitos e obrigações dos sócios; responsabilidades dos sócios; administração da sociedade; o estabelecimento; registro; nome; preposto; escrituração.

3. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada e sociedade anônima;

4. Propriedade industrial, marca, patente, desenho industrial, invenção e modelo de utilidade.

5. Registro das empresas mercantis.

6. Contratos de compra e venda mercantil; alienação fiduciária; trespasse, factoring, holding, off shore e arrendamento mercantil.

7. Título de créditos. Conceito; características; endosso; aval; aceite; ação cambial; protesto; letra de câmbio; cheque; nota promissória; duplicata.

8. Falência e recuperação judicial.

9. Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

10. Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

11. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

12. Lei nº 8.934, de novembro de 1994 e Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

13. Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968.

14. Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

15. Lei nº 7.357, de 02 de setembro de 1985.

16. Decreto-Lei 911, de 1º de outubro de 1969.

17. Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

18. Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966.

19. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes do Direito Processual Civil. Princípios e Normas Fundamentais do Processo Civil.

2. A Função Jurisdicional: jurisdição e ação.

3. Competência: critérios de determinação, competência em razão do valor da causa, competência em razão da matéria; competência funcional, competência territorial, modificações de competência e foro de eleição.

4. Sujeitos do Processo. Partes e Procuradores. Pluralidade de partes: litisconsórcio, intervenção de terceiros, assistência, denunciação da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica e amicus curiae. Órgãos judiciários e auxiliares da Justiça.

5. Atos Processuais: forma, tempo, lugar e prazos; comunicação e nulidades. Formação, Suspensão e Extinção do processo.

6. Tutela Provisória. Tutela de Urgência e Tutela da Evidência.

7. Processo e Procedimentos. Procedimento comum. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária.

8. Provas: produção antecipada de provas, ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, documental, documentos eletrônicos, testemunhal, pericial e inspeção judicial. Ônus e valoração da prova. Audiência.

9. Sentença: conceito, requisitos, classificação e efeitos. Da remessa necessária. Coisa julgada. Liquidação de sentença. Cumprimento de sentença.

10. Processo de Execução: disposições gerais, princípios, partes, competência e requisitos da execução. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Arresto, penhora e expropriação de bens. Fraude à execução e fraude contra credores. Embargos do devedor e outras formas de

resistência do devedor. Bens penhoráveis e impenhoráveis. Bem de Família (Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990).

11. O Processo nos Tribunais: Incidente de assunção de competência (IAC). Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de Competência. Homologação de decisão estrangeira e concessão do exequatur à carta rogatória. Ação Rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). Reclamação.

12. Recursos: Disposições gerais. Recursos de apelação, agravos, embargos de declaração, ordinário, especial e extraordinário.

13. Procedimento de Dúvida na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

14. Assistência Judiciária (gratuidade da justiça). Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública. Ações Locatícias. Alienação fiduciária em garantia. Arrendamento mercantil.

DIREITO PENAL

1. Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940). Princípios Penais. Da aplicação da lei penal.

2. Do crime. Da culpabilidade. Da imputação penal. Do concurso de pessoas. 3. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.

4. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. Dos crimes contra a organização do trabalho. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública.

5. Aspectos penais dos seguintes textos normativos: Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano); Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Preconceito de raça ou de cor); Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (crimes hediondos); Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (crimes contra a ordem tributária); Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991 (crimes contra a ordem tributária e cria o sistema de estoques); Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais cíveis e criminais); Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (crimes de tortura); Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes ambientais); Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (propriedade intelectual e programa de computador); Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (crimes contra o sistema financeiro); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa); Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (estatuto do desarmamento); Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (recuperação judicial e a falência); Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (violência doméstica – Lei Maria da Penha); Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (lei de tóxicos); Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (crime organizado); Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 (Crime de responsabilidade de prefeitos e vereadores).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Norma processual penal. Fontes do direito processual penal. Princípios Processuais Penais. Súmula vinculante. Princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Interpretação e integração. A lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas.

2. Interpretação da Lei Processual Penal. Imunidades. Teoria geral do processo penal e sistemas processuais.

3. Direitos e garantias constitucionais no Direito Processual Penal. Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

4. Investigação criminal e órgãos investigativos. Inquérito policial. Auto de prisão em flagrante delito.

5. Ação penal. Extinção da punibilidade no CPP e na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Ação civil ex delicto. Jurisdição e competência. Questões e procedimentos incidentes.

6. Provas. Sujeitos do processo. Prisão, liberdade provisória e medidas cautelares. Atos e prazos processuais. Citações e intimações. Sentença e providimentos judiciais. Coisa julgada. Processo e procedimentos em espécie.

7. Nulidades. Recursos. Revisão criminal. Habeas Corpus. Mandado de segurança criminal. Execução penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).

8. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (código eleitoral); Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (crimes de preconceito de raça ou de cor); Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (prisão temporária); Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente); Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais cíveis e criminais); Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes ambientais); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa) Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (estatuto do desarmamento); Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (recuperação judicial e a falência); Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (violência doméstica – Lei Maria da Penha); Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (lei de tóxicos); Lei nº 11.417, de 19 de dezembro de 2006 (súmula vinculante); Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (crime organizado); Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 (Crime de responsabilidade de prefeitos e vereadores).

NORMAS ESPECIAIS

1. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre - Lei Complementar Estadual n.º 221/2010, e suas respectivas atualizações.
2. Provimento n.º 10, de 7 de março de 2016 - Código de Normas Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre, e suas respectivas atualizações.
3. Lei n. 1.805, de 26 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre a fixação de emolumentos devidos pelos atos praticados pelos serviços notariais e de registros e dá outras providências.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos relevantes da atualidade de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional. Raciocínio Lógico.

ANEXO IV

(a que se refere a alínea “g” do subitem 13.1.1 deste Edital) DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) de RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de requisito para a outorga da delegação, que não exerci, nos últimos 10 (dez) anos, qualquer atividade notarial ou de registro.

Local e Data:

Assinatura do Declarante

ANEXO V

(a que se refere o subitem 13.1.3 deste Edital)

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital nº 01/2023

_____, abaixo assinado, inscrição n.º _____, requer a juntada dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para a outorga das delegações a que se refere (conforme o caso) o subitem 13.1.1 ou o subitem 13.1.2, ambos do Edital n.º 01/2023, os quais estão colocados na ordem constante do referido subitem.

Pede deferimento.

Local e Data:

Assinatura do candidato

ANEXO VI

(a que se refere o subitem 15.1.1 deste Edital)

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE TÍTULOS

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital n.º 01/2023

_____, abaixo assinado, inscrição n.º _____, requer a juntada dos seguintes títulos: (relacionar os títulos apresentados)

Pede deferimento.

Local e Data:

Assinatura do candidato

ANEXO VI

(a que se refere o subitem 16.3.1.1 deste Edital)

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre - Edital n.º 01/2023.

_____, abaixo assinado, inscrição n.º _____, requer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Pede deferimento.

Local e Data:

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

Detalhamento do procedimento de heteroidentificação (a que se refere o subitem 6.2.7 deste Edital)

1. O candidato inscrito como negro convocado para requerer a inscrição definitiva será submetido a procedimento de heteroidentificação junto a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Consulplan, a fim de ser apurada a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente.

2. A Consulplan constituirá uma Comissão específica para o procedimento de heteroidentificação. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.

3. O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, no qual constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no sítio eletrônico www.consulplan.net.

4. A Consulplan e o TJAC, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou on-line, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.

5. Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

5.1. O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão enviar eletronicamente à Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site da Consulplan – www.consulplan.net;
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, no qual o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo/especialidade a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”;
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

6.1. Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise, deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

6.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

6.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

6.5. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

6.6. Padrões para fotos e vídeo:

6.6.1. As fotos que serão enviadas à Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algu-

mas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja na cor branca;
b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

6.6.2 O vídeo que será enviado à Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja na cor branca;
b) que o candidato tenha postura corporal reta;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.

6.7 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito aos quantitativos reservados aos candidatos negros.

7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

- a) à eliminação do Concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da delegação do serviço;
b) à declaração de nulidade do ato de delegação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

8.1 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas reservadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação, responsável pela heteroidentificação.

8.2 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

9. Haverá a previsão de Comissão Recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

9.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

9.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

10. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

ANEXO IX
(a que se refere o subitem 18.16.5 deste Edital)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) de RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob responsabilidade civil, criminal e disciplinar, para fins de investidura na delegação do serviço do _____, da Comarca de _____, que não exerço a advocacia e não ocupo qualquer cargo, emprego ou função pública, bem como não mantenho qualquer vínculo com outro serviço notarial ou de registro, além de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo, emprego ou função pública em órgãos da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, tampouco de serviço notarial ou de registro, em virtude de condenação civil, criminal ou de penalidade disciplinar.

Local e Data:

Assinatura do Declarante

ANEXO X
(a que se refere a alínea “a” do subitem 18.17.1 deste Edital)

TERMO DE EXERCÍCIO de [nome da pessoa] no [identificação ordinal e

nome da serventia] de [nome do Município/Distrito] da Comarca de [nome da Comarca].

Aos [dia] dias do mês de [mês] de [ano], perante o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de [nome da comarca], Dr.(a) [nome do(a) Juiz(Juíza)], compareceu [nome da pessoa], portador(a) da cédula de identidade n.º [número do documento], e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [número do CPF], e, apresentando termo da investidura ocorrida perante o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, declarou que, nesta data, assume o exercício no [identificação ordinal e nome da serventia] de [nome do Município/Distrito] da Comarca de [nome da Comarca], tendo em vista delegação que lhe foi outorgada por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, edição de [data da publicação]. Para que produza os devidos efeitos legais, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, , [identificação do servidor], o digitei e subscrevi.

Juiz (Juíza) de Direito Diretor(a) do Foro

Oficial / Tabelião(o) do [identificação ordinal e nome da serventia] de [nome do Município/Distrito]

ANEXO XI
(a que se refere a alínea “b” do subitem 18.17.1 deste Edital)

CADASTRO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DO ACRE Preencher corretamente todos os campos (anexar cópias dos documentos)	
DADOS DA SERVENTIA	
SERVENTIA: CÓDIGO: USUÁRIO DO CNJ: NÚMERO CNS: LEI DE CRIAÇÃO: DATA: // INSTALAÇÃO: // CNPJ: COMARCA: MUNICÍPIO: DISTRITO: ENDEREÇO: N.º: COMPLEMENTO: BAIRRO: CEP: TEL: () FAX: () E-MAIL:	
DADOS DO TITULAR DA SERVENTIA	
TITULAR: E-MAIL: CPF: RG: NASCIMENTO: // FORMA DE PROVIMENTO: <input type="checkbox"/> DESIGNAÇÃO - ATO DO JUIZ DE DIREITO <input type="checkbox"/> NOMEAÇÃO OU PROVIMENTO - ATO DO GOVERNADOR <input type="checkbox"/> DELEGAÇÃO EFETIVA - ATO DO GOVERNADOR <input type="checkbox"/> OUTORGA DA DELEGAÇÃO - ATO DO GOVERNADOR <input type="checkbox"/> DESIGNAÇÃO - ATO DO GOVERNADOR <input checked="" type="checkbox"/> OUTORGA DE DELEGAÇÃO - ATO DO PRESIDENTE DO TJAC OUTORGA: // INVESTIDURA: // EXERCÍCIO: //	
DADOS DO(S) SUBSTITUTO(S) DA SERVENTIA	
NOME: CPF: RG: NASCIMENTO: // CARGO: <input type="checkbox"/> Escrivente <input type="checkbox"/> Auxiliar <input type="checkbox"/> Interventor REGIME DE TRABALHO: <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Celetista DATA DE INGRESSO: // ASSINATURA DO SUBSTITUTO:	
NOME: CPF: RG: NASCIMENTO: // CARGO: <input type="checkbox"/> Escrivente <input type="checkbox"/> Auxiliar <input type="checkbox"/> Interventor REGIME DE TRABALHO: <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Celetista DATA DE INGRESSO: // ASSINATURA DO SUBSTITUTO:	
ASSINATURA E CARIMBO:	
(TITULAR)	
CONFERIDO EM: // JUIZ DIRETOR DO FORO:	
Qualquer alteração deverá ser comunicada, imediatamente, à Corregedoria Geral da Justiça.	

Rio Branco - AC, 16 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 17/06/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

DESPACHO

Classe: Precatório nº 0101423-33.2022.8.01.0000